



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIII - PALMAS, SEXTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2011 - Nº 3.466

PODER
EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 2.704 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUTERO CÉSAR DA FONSECA para exercer o cargo de Superintendente Geral da Secretaria das Oportunidades, a partir de 16 de setembro de 2011.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de setembro de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

Secretário-Chefe: **RENAN DE ARIMATÉA PEREIRA**

APOSTILA CCI Nº 250 - APT, de 26 de agosto de 2011.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve expedir a seguinte

APOSTILA

para declarar que, segundo a exegese do art. 5º da Medida Provisória 23, de 18 de agosto de 2011, o servidor FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE é mantido no exercício da função do cargo de Coordenador de Fiscalização do PROCON – CPC-I, na Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos.

APOSTILA CCI Nº 260 - APT, de 15 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI 567 - EX, de 29 de agosto de 2011, publicada na edição 3.460 do Diário Oficial do Estado, para declarar que os servidores adiante indicados foram exonerados dos seguintes cargos da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, a partir de 26 de agosto de 2011:

1. VANESSA CRISTINA FERREIRA TRIGILIO DA SILVA, Superintendente de Proteção dos Direitos Sociais - CPC-IV;
2. MARCELO DINIZ DA CUNHA, Chefe da Assessoria do Planejamento - CPC-III;
3. RODRIGO COSTA TORRES, Diretor de Proteção ao Adulto e ao Idoso - CPC-III.

Sumário

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	1
COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	1
COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	2
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3
SECRETARIA DA FAZENDA	4
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	5
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS	5
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MOD. DA GESTÃO PÚBLICA	5
SECRETARIA DA SAÚDE	7
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	21
SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	28
ADAPEC	28
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	29
ATR	29
FUNDAÇÃO CULTURAL	29
IGEPREV-TOCANTINS	29
NATURATINS	29
IPEM	30
JUCETINS	31
SANEATINS	31
DEFENSORIA PÚBLICA	32
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	37
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	42
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	45

COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Comandante-Geral: **Cel. HERACLIDES PEREIRA FILHO**

PORTARIA Nº 006/2011/DIALP, de 12 de setembro de 2011.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 4º da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006, c/c o art. 31 do Decreto nº 3.934, de 20 de janeiro de 2010,

Considerando a necessidade de aquisição de serviços fornecimento de passagens terrestres;

Considerando que foram realizados dois procedimentos licitatórios para tal aquisição, aos quais não acudiram interessados;

Considerando o Parecer Jurídico nº 1377/2011, emitido pela Procuradoria Geral do Estado;

RESOLVE:

Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, V, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da empresa AUTÊNTICA AGÊNCIA DE VIAGENS E OPERADORA DE TURISMO, no valor de R\$ 13.449,00 (treze mil quatrocentos e quarenta e nove reais), conforme Processo nº 2011 0909 000032.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2011

CONTRATO Nº: 014/2011
 PROCESSO Nº: 2011 0909 000077
 CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: Tecnoagro Projetos e Representações Ltda
 OBJETO: Aquisição de um conjunto composto de gancho para helicóptero modelo AS350B3 e bambi bucket
 VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.182.0008.2231.0000
 ELEMENTO DE DESPESA: 3 3 90 30
 FONTE DE RECURSO: 0100
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade
 VIGÊNCIA: Adstrita à duração dos respectivos créditos orçamentários, ou até a utilização do quantitativo
 DATA DA ASSINATURA: 15/09/2011
 SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Heraclides Pereira Filho (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Lucas Puliti Pereira (Representante)

COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR
 Comandante-Geral: Cel. MARIELTON FRANCISCO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 448/2011-SAMP/DP

Dispensa e Designa Oficial Superior e Subalterno para Função na administração do Fundo de Assistência dos Militares Ativos e Inativos da Polícia e Bombeiros Militares e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 9º da Lei Complementar nº 44, de 03 de abril de 2006, c/c art. 5º letra "d" art. 6º letra "a" do Decreto nº 7.988, de 19 de maio de 1993, art. 5º da Portaria nº 004 - FAM de 18/08/2008, e

Considerando a necessidade de continuidade do serviço administrativo e operacional e a eventual substituição do titular em suas faltas e impedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR o MAJ QOE RG 04.244/1 SAULO BATISTA DE QUEIROZ - Mat. 831233-8, da Função de Assessor Jurídico do Fundo de Assistência dos Militares Ativos e Inativos da Polícia e Bombeiros Militares - FAM, a partir de 31 de agosto de 2011.

Art. 2º - DESIGNAR o 1º TEN QOPM RG 05.114/1 ISAAC LIMA BRAGA - Mat. 858452-4, para a Função de Assessor Jurídico do Fundo de Assistência dos Militares Ativos e Inativos da Polícia e Bombeiros Militares - FAM, a partir de 31 de agosto de 2011.

Art. 3º - Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para o Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral, em Palmas-TO, 31 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº 457/2011-SAMP/DP

Dispensa e Designa Oficial Superior e Intermediário para Função e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 9º da Lei Complementar nº 44, de 03 de abril de 2006, c/c o anexo I da Lei nº 2.219 de 18 de novembro de 2009, c/c art. 5º letra "d" e art. 6º letra "a" do Decreto nº 7.988, de 19 de maio de 1993, e

Considerando a necessidade de continuidade do serviço administrativo e operacional e a eventual substituição do titular em suas faltas e impedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR o CAP QOA RG 03.693/1 CLÉGIO VALADARES BARBOSA - Mat. 462160-3, da Função de Subcomandante de Organização Policial Militar - 5ª CIPM, a partir de 12 de setembro de 2011.

Art. 2º - DESIGNAR o MAJ QOA RG 00.116/1 EDINALDO CASA BRANCA - Mat. 7196-0, para a Função de Subcomandante de Organização Policial Militar - 5ª CIPM, a partir de 12 de setembro de 2011.

Art. 3º - Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral, em Palmas-TO, 12 de setembro de 2011.

PORTARIA Nº 464/2011-SAMP/DP

Dispensa Oficial Superior da Função e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 9º da Lei Complementar nº 44, de 03 de abril de 2006, c/c anexo II da Lei nº 2.219, de 18 de novembro de 2009 c/c art. 6º letra "a" do Decreto nº 7.988 de 19 de maio de 1993, e

Considerando a necessidade de continuidade do serviço administrativo e operacional e a eventual substituição do titular em suas faltas e impedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR o TEN CEL QOPM RG 01.568/1 DIVINO VIEIRA DA SILVA - Mat. 6610-9, da Função de Chefe de Seção do Estado-Maior - PM/1-EM, a partir de 02 de setembro de 2011.

Art. 2º - Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral, em Palmas-TO, 13 de setembro de 2011.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº PX - TO 5300-CO-0010/11

ESPÉCIE: Temo de Convênio nº PX-TO-5300 -CO- 001/2011.

CONVENIENTE: Polícia Militar.

CONVENIADA: Enerpeixe S.A.

OBJETO: Integração de esforços no sentido de estabelecer ações de controle e fiscalização integrada e compartilhada com vistas à fiscalização ambiental na área de influência do AHE Peixe Angical, realizada pela Companhia Independente da Polícia Militar Ambiental -CIPAMA.

DOS RECURSOS: Para execução das atividades pactuadas neste convênio a ENERPEIXE repassará à PM-TO a importância de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

DA VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, com início em 01/08/2011 e término em 01/08/2013.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Marielton Francisco dos Santos - CMT Geral da PM/TO e Julio Galvão de Araújo Junior e Cesare Barghetti Junior - Representantes da Enerpeixe.



José Wilson Siqueira Campos

GOVERNADOR DO ESTADO

Renan de Arimatéa Pereira

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

Nélio Moura Facundes

SUPERINTENDENTE DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO**

Secretário: LÚCIO MASCARENHAS MARTINS

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA**PORTARIA Nº 087/SECAD/CORAD, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.**

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do art. 7º, do Decreto nº 638/98, cumprindo determinação do Secretário de Estado da Administração, aposta à fl. 02 dos autos do processo nº 2011.2300.006035, resolve:

I - instaurar processo administrativo disciplinar em face do servidor LEONARDO RESPLANDES PEREIRA, matrícula nº. 834804-9, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, concursado, lotado no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, com exercício funcional na Unidade Local de Execuções de Serviços, no Município de Xambioá/TO, baseado na denúncia constante no Ofício GAB. PRES. nº 1003/2011, proveniente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, o qual relata a ocorrência de acidente de trânsito em 06 de maio de 2011, envolvendo veículo oficial, Fiat/Uno Mille Fire, cor branca, ano 2004, placa MVV-9255, no sentido Wanderlândia- Araguaína/TO, conduzido pelo servidor, sendo causa determinante do sinistro a iniciação simultânea de ultrapassagem, de acordo com o Boletim de Ocorrência de Trânsito nº 903767, de 06 de maio de 2011, acostado às fls. 05/11, bem como informações constantes no Memo ERA nº 005/2011, de que foi dispensada a realização obrigatória da perícia técnica, para a elaboração de Laudo Pericial, pois o servidor firmou acordo verbal com o condutor e o agente da Polícia Rodoviária Federal, conduta, que em tese infringe os princípios e deveres de servidor público descritos nos artigos 131; 132 e 133, incisos I, III e VII, infrações administrativas disciplinares previstas no artigo 134, inciso XV combinadas com o artigo 157, incisos IX e XVIII, todos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

II - convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 773, de 13 de junho de 2011, publicada no D.O.E. nº. 3.404, de 16 de junho de 2011, para atuarem no referido processo;

III - determinar a instauração dos trabalhos no primeiro dia útil após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo legal, nas dependências da Corregedoria Administrativa, localizada no Anexo da Secretaria da Administração, na Quadra 103 Sul, Rua SO-1, nº 4, 1º andar, nesta cidade.

PORTARIA Nº 091/SECAD/CORAD, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do art. 7º, do Decreto nº 638/98, cumprindo determinação do Secretário de Estado da Administração, aposta à fl. 29, dos autos do processo nº 2011.2300.009140, resolve:

I - instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor EURÍPEDES FERREIRA DE JESUS, matrícula nº 439134-9, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, concursado, lotado no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, com exercício funcional na Unidade Local de Execuções de Serviços, no Município de Brasilândia/TO, com base nas informações constantes no Ofício GAB. PRES nº 791/2011, proveniente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS, o qual relata a ocorrência de acidente de trânsito em 29 de março de 2011, com vítima fatal, envolvendo um veículo oficial, marca: Fiat/Uno Mille Fire Flex, cor: Branca, ano: 2006/2007, placa: MWU 3350, Chassi nº 9BD15802774918303, na BR 153, Km 246, Zona Rural, no município de Colinas do Tocantins/TO e conduzida pelo servidor, sendo uma das causas determinantes do sinistro o desrespeito aos limites de velocidade, conforme consta do Laudo Pericial nº 196/2011, acostado às fls. 15/28, conduta, que em tese infringe os princípios e deveres de servidor público descritos nos artigos 131; 132 e 133, incisos I, III e VII, infrações administrativas disciplinares previstas no artigo 134, incisos XV combinadas com o artigo 157, incisos IX e XVIII, todos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

II - convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 773, de 13 de junho de 2011, publicada no D.O.E. nº. 3.404, de 16 de junho de 2011, para atuarem no referido processo;

III - determinar a instauração dos trabalhos no primeiro dia útil após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo legal, nas dependências da Corregedoria Administrativa, localizada no Anexo da Secretaria da Administração, na Quadra 103 Sul, Rua SO-1, nº 4, 1º andar, nesta cidade.

Jader Ferreira dos Santos
Corregedor Administrativo

**SECRETARIA DA CIÊNCIA
E TECNOLOGIA**

Secretário: LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA

PORTARIA/SECT Nº 160, de 05 de setembro de 2011.

O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e na conformidade dos artigos 77, 78, inc. I e 79, inc. I, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Ciência e Tecnologia realizou a contratação da empresa RODES - ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA mediante a expedição de Nota de Empenho nº 2010NE00968, de 25/11/2010, em substituição ao termo contratual, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, referente à prestação de serviços de reforma e implantação de acessibilidade aos banheiros do Polo de Educação à Distância da Universidade Aberta do Brasil no Município de Araguacema-TO;

CONSIDERANDO que a supracitada empresa não realizou a execução da obra, no prazo avençado, tampouco apresentou justificativa plausível para a inexecução total do contrato, mesmo após haver sido regularmente notificada;

CONSIDERANDO ainda, o disposto nos artigos 77, 78, I e 79, I, da Lei nº 8.666/93, bem como do Parecer ASJUR nº 88/2011, aprovado pelo DESPACHO GASEC/SECT Nº 204/2011, e tudo mais que dos autos do processo nº 2010.2029.000130 consta;

RESOLVE, com fulcro nos supracitados artigos, RESCINDIR totalmente o Instrumento Congênere - Nota de Empenho nº 2010NE00968, de 25/11/2010, no valor de R\$ 14.522,95 (quatorze mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), expedida em favor da empresa RODES - ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA.

Após a publicação na imprensa oficial, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Administração e Finanças para as demais providências necessárias.

Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE PORTARIA

Nº da Portaria: 124/2011
Data da Portaria: 08 de agosto de 2011
Nº do Processo: 2011.1901.000079
Concedente: Secretaria Estadual da Ciência e Tecnologia
Ordenador de Despesa: Luiz Carlos Borges da Silveira
Nome do Suprido: Rosineide Vieira dos Santos Albuquerque
Responsável pelo Atesto: Georjane Alves Veloso
Classificação Orçamentária: 1901000412201952001 - 1901000412201952002 - 1901000412601952003
Natureza da Despesa: 33.90.30 - 33.90.39 - 33.90.36 - 33.90.47
Valor do Adiantamento: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Programa: Administrativo
Ação: 2001 - 2002 - 2003
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias
Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 02/2011

Espécie: Convênio nº 02/2011
Processo: 2010.2029.000252
Concedente: Estado do Tocantins por meio da Secretaria da Ciência e Tecnologia
Conveniente: Instituto Euvaldo Lodi / Núcleo Regional do Tocantins IEL-TO
Objeto: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros, pela Concedente ao Conveniente, visando a execução do Projeto "Rede de cooperação e extensão tecnológica para o desenvolvimento das micros, pequenas e médias empresas no Estado do Tocantins", doravante denominado de Projeto SIBRATEC/RECET, em conformidade com o Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante a este instrumento.
Valor: R\$ 526.300,00 (Quinhentos e vinte e seis mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária: 2011ND00044 - 2011ND00045
Programa de Trabalho: 19.571.0125.4201.0000
Fonte de Recursos: 0100888888
Vigência: É vigente até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, considerando os prazos e atividades no plano de trabalho e no cronograma de desembolso.
Data de Assinatura: 23 de agosto de 2011.
Signatários: José Wilson Siqueira Campos - Governador do Estado
Luiz Carlos Borges da Silveira - Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
Roberto Magno Martins - Diretor do Instituto Euvaldo Lodi/Núcleo Regional do Tocantins

**SECRETARIA
DA FAZENDA**

Secretário: JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 133, de 13 de setembro de 2011.**

Altera a Portaria Sefaz/SGT Nº.42 de 26.02.2010, Portaria 128, de 31 de maio de 2010, e Portaria Sefaz/SGT Nº. 185, de 30.08.2010 que dispõem sobre a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz n.º 48, de 31 de janeiro de 2011, e tendo em vista a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, Protocolos ICMS 10/07, de 18 de abril de 2007, Protocolo do ICMS 42/2009, de 03 de julho de 2009 e § 2º do art. 153-B, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto no 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o item 1348 do Anexo Único à Portaria Sefaz/SGT Nº.42, de 26 de fevereiro de 2010, nos termos do processo: 2011/6070/500059.

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE	MUNICÍPIO
1348	M. DO S. F. SOUSA LIMA - ME	37.376.688/0001-19	29.039.557-7	BREJINHO DE NAZARÉ

Art. 2º Fica excluído o item 244 do Anexo Único à Portaria Sefaz/SGT Nº.128, de 31 de maio de 2010, nos termos do processo: 2011/6860/500626.

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE	MUNICÍPIO
244	JONATHAN SILVANO DE SOUSA - ME	06.376.588/0001-69	29.382.602-1	GURUPI

Art. 3º Ficam excluídos o itens: 311, 804 e 867 do Anexo Único à Portaria Sefaz/SGT Nº. 185, de 30.08.2010, nos termos dos processos: 2011/6840/500071, 2010/6270/500474 e 2011/6140/500641.

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE	MUNICÍPIO
311	GALIZI E LOPES LTDA	07.238.644/0001-61	29.385.282-0	DUERÉ
804	JOSE FIALHO FERREIRA - ME	26.700.740/0001-24	29.034.137-0	GUARAI
867	J. P. LIMA	05.946.715/0001-55	29.369.645-4	PORTO NACIONAL

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELIO RODRIGUES LIMA
Superintendente de Gestão Tributária

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00025, de 13 de Setembro de 2011.

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 961, de 29 de junho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 4.1, 4.2, 4.3, 4.5, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 19 de Setembro de 2011.

MARCÉLIO RODRIGUES LIMA
Superintendente de Gestão Tributária

**ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00025,
de 13 de Setembro de 2011**

Grupo: LEITE, LATICÍNIOS, MEL NATURAL, OVOS DE AVES, MEL NATURAL E PRODUTOS Subgrupo: LATICÍNIOS - MANTEIGAS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
4.1.1	KG	MANTEIGA A GRANEL Classe 1	5,50	00025/2011	19/09/2011
4.1.1	KG	MANTEIGA A GRANEL Classe 2	3,30	00025/2011	19/09/2011
4.1.6	PT	MANTEIGA COM SAL 200G Classe 1	3,96	00025/2011	19/09/2011
4.1.6	PT	MANTEIGA COM SAL 200G Classe 2	3,60	00025/2011	19/09/2011
4.1.6	PT	MANTEIGA COM SAL 200G Classe 3	3,55	00025/2011	19/09/2011
4.1.6	PT	MANTEIGA COM SAL 200G Classe 4	3,15	00025/2011	19/09/2011
4.1.7	LAT	MANTEIGA COM SAL 200G Classe 2	3,26	00025/2011	19/09/2011
4.1.8	TAB	MANTEIGA COM SAL 200G Classe 1	3,90	00025/2011	19/09/2011
4.1.8	TAB	MANTEIGA COM SAL 200G Classe 2	3,83	00025/2011	19/09/2011
4.1.9	PT	MANTEIGA COM SAL 500G Classe 1	8,30	00025/2011	19/09/2011
4.1.9	PT	MANTEIGA COM SAL 500G Classe 2	8,08	00025/2011	19/09/2011
4.1.9	PT	MANTEIGA COM SAL 500G Classe 3	7,45	00025/2011	19/09/2011
4.1.9	PT	MANTEIGA COM SAL 500G Classe 4	6,05	00025/2011	19/09/2011
4.1.10	LAT	MANTEIGA COM SAL 500G Classe 1	10,44	00025/2011	19/09/2011
4.1.10	LAT	MANTEIGA COM SAL 500G Classe 3	9,62	00025/2011	19/09/2011
4.1.11	TAB	MANTEIGA COM SAL 500G Classe 1	2,96	00025/2011	19/09/2011
4.1.12	PT	MANTEIGA SEM SAL 200G Classe 1	4,09	00025/2011	19/09/2011
4.1.13	LAT	MANTEIGA SEM SAL 200G Classe 1	3,90	00025/2011	19/09/2011
4.1.13	LAT	MANTEIGA SEM SAL 200G Classe 3	3,20	00025/2011	19/09/2011

Grupo: LEITE, LATICÍNIOS, MEL NATURAL, OVOS DE AVES, MEL NATURAL E PRODUTOS
Subgrupo: LATICÍNIOS - QUEIJOS

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I. N.	VIGÊNCIA
4.2.3	KG	QUEIJO MINEIRO	11,97	00025/2011	19/09/2011
4.2.4	KG	QUEIJO MUSSARELA - FORMA MAIOR QUE 2 KG	15,34	00025/2011	19/09/2011
4.2.5	KG	QUEIJO MUSSARELA - FORMA MENOR OU IGUAL A 2 KG	16,35	00025/2011	19/09/2011
4.2.6	KG	QUEIJO PARMESÃO	23,72	00025/2011	19/09/2011
4.2.8	KG	QUEIJO PROVOLONE - FORMA MAIOR QUE 2 KG	19,67	00025/2011	19/09/2011
4.2.9	KG	QUEIJO PROVOLONE - FORMA MENOR OU IGUAL A 2 KG	19,31	00025/2011	19/09/2011
4.2.10	KG	REQUEIJÃO 17,00 00025/2011 19/09/2011			
4.2.12	KG	QUEIJO PRATO - FORMA MAIOR QUE 2 KG	16,78	00025/2011	19/09/2011
4.2.13	KG	QUEIJO PRATO - FORMA MENOR OU IGUAL A 2 KG	17,46	00025/2011	19/09/2011

Grupo: LEITE, LATICÍNIOS, MEL NATURAL, OVOS DE AVES, MEL NATURAL E PRODUTOS
Subgrupo: LEITES

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I. N.	VIGÊNCIA
4.3.3	L	LEITE IN NATURA	1,50	00025/2011	19/09/2011
4.3.4	L	LEITE IN NATURA - RESFRIADO	1,48	00025/2011	19/09/2011

Grupo: LEITE, LATICÍNIOS, MEL NATURAL, OVOS DE AVES, MEL NATURAL E PRODUTOS
Subgrupo: OVOS DE AVES

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I. N.	VIGÊNCIA
4.5.2	CX	OVOS DE GALINHA - BRANCOS EXTRA - 30 DZ	75,15	00025/2011	19/09/2011
4.5.3	CX	OVOS DE GALINHA - VERMELHOS EXTRA - 30 DZ	83,05	00025/2011	19/09/2011
4.5.4	DZ	OVOS DE GALINHA CAPIRA - DZ	4,54	00025/2011	19/09/2011

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

LEITE, LATICÍNIOS, MEL NATURAL, OVOS DE AVES, MEL NATURAL E PRODUTOS LATICÍNIOS - MANTEIGAS	
Classe 1	AVIAÇÃO, LECO, Lata, PIRACANJUBA, Com sal, Outras Marcas, VIGOR
Classe 2	CURRAL DE MINAS, Pote, ITAMBÉ, Sem sal, Outras Marcas
Classe 3	CANTO DE MINAS, COMPLEITE, COROADA, Tablete, BATAVO, Outras Marcas
Classe 4	MEL, CAT

**SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA**

Secretário: ALEXANDRE UBALDO MONTEIRO BARBOSA

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O Secretário da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, PARÁGRAFO 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da SUPERINTENDÊNCIA DE ENERGIA E TRANSPORTE, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente os serviços de Construção de 1.313 m de RDR-AT 7,97 KV, para atender a Região Piabonha I, construção de 1.088 m de RDR-AT 7,97 KV, para atender a Região Piabonha II e construção de 946 m de RDR-AT 19,9 KV, para atender a Região Piabonha IV, e construção de 12.160 m de RDR-AT 7,97 KV, para atender a região de Jaú, no Estado do Tocantins, referente ao Lote nº 02 da Tomada de Preços nº 032/2011, município de MONTE DO CARMO - TO objeto do contrato de nº 00263/2010, firmado com a empresa PRESTABEM - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, cuja justificativa é Devido a abertura de novos acessos com tratores de esteira, assim como a perfuração de buracos e fixação de estais em terrenos pedregoso.

JUSTIFICATIVA: Devido abertura de novos acessos com tratores de esteira, assim como a perfuração de buracos e fixação de estais em terreno pedregoso.

Palmas - TO, 05 de janeiro de 2011.

ADM. EUCLIDES DA COSTA ANDRADE
Superintendente de Energia e Transporte

ALEXANDRE UBALDO M. BARBOSA
Secretário da Infraestrutura.

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O Secretário da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, PARÁGRAFO 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da SUPERINTENDÊNCIA DE ENERGIA E TRANSPORTE, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente os serviços de Construção de 12.255 m de RDR-AT 7,97 KV, para atender a Região Piabonha I, construção de 1.088 m de RDR-AT 7,97 KV, para atender a Região Piabonha III e construção de 935 m de RDR-AT 19,9 KV, para atender a Região Piabonha V, no Estado do Tocantins, referente ao Lote nº 01 da Tomada de Preços nº 032/2011., município de MONTE DO CARMO - TO objeto do contrato de nº 00262/2010, firmado com a empresa ECP - ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA, cuja justificativa é Devido a abertura de novos acessos com tratores de esteira, assim como a perfuração de buracos e fixação de estais em terrenos pedregoso.

JUSTIFICATIVA: Devido abertura de novos acessos com tratores de esteira, assim como a perfuração de buracos e fixação de estais em terreno pedregoso.

Palmas - TO, 05 de janeiro de 2011.

ADM. EUCLIDES DA COSTA ANDRADE
Superintendente de Energia e Transporte

ALEXANDRE UBALDO M. BARBOSA
Secretário da Infraestrutura.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 043/2011.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.
Interveniente: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA.
Contratada: TÉCNICA VIÁRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: ampliação da unidade de radioterapia do Hospital Regional de Araguaína, no Estado do Tocantins.
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2011.
Processo nº 2008/3700/000.870.
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Valor: R\$ 321.691,22 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos),
Funcional Programática: 30550.10.302.0077.3.067, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Fontes: 01.00 e 02.25.
Recursos: Os recursos são provenientes do Convênio nº 1232/2008, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.
Data da assinatura: 02 de setembro de 2011.
Signatários: Arnaldo Alves Nunes - Representante da Contratante.
Alexandre Ubaldo Monteiro Barbosa - Representante da Interveniente.
José Masolene Lopes Leão - Representante da Contratada.

**SECRETARIA DA JUSTIÇA E
DOS DIREITOS HUMANOS**

Secretário: DJALMA LEANDRO

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 235, de 14 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I – Designar JOANA D'ARC REZENDE MATOS DE OLIVEIRA, Assessora Especial DAS-10, para coordenar os trabalhos do Núcleo de Assistência ao Preso e ao Egresso de Gurupi, a partir de 14/09/2011.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002 /2011 Aquisição de Passagens Aéreas
Contratante: Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos
Contratada: Autêntica Agência de Viagens, Turismo e Eventos LTDA
Processo: 2010/1701/000054
Objeto: Aquisição de Passagens Aéreas Nacionais
Modalidade: Ata de Registro de Preço nº 003/2011
Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Vigência: O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Art. 57 da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 144220108444530000 e 04122019520010000
Despesa: 33.90.33 Fonte: 0100, no valor individual de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) e R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), respectivamente.
Data da assinatura: 16 de setembro de 2011.
Signatários: Djalma Leandro – Secretário
CPF: 146.467.901-06
Marcos Aurélio Alves Borges
CPF: 777.401.651-15

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E DA MOD. DA GESTÃO PÚBLICA**

Secretário: JOSÉ EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2011**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 2.435/2005, Decreto nº 3.939/2010 e Decreto 4.308 de 1º de junho de 2011 do Governador do Estado do Tocantins fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 052/2011 da SECRETARIA DA CULTURA - FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, ao preço das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresa: GLOBAL PROD. E EMPREEDIMENTOS LTDA-ME

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	TOTAL GERAL
01	01	SERV	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA – REGIÃO 01, composta de:			
			04 - Sonorização Estrutura 01	1.200,00	4.800,00	187.800,00
			04 - Sonorização Estrutura 02	3.500,00	14.000,00	
			05 - Sonorização Estrutura 03	6.000,00	30.000,00	
			04 - Sonorização Estrutura 04	9.000,00	36.000,00	
			02 - Sonorização Estrutura 05	10.000,00	20.000,00	
			03 - Trio palco	3.000,00	9.000,00	
			01 - Trio carreta	4.000,00	4.000,00	
			50 - Tendas 10x10	450,00	22.500,00	
			50 - Tendas 6x6	290,00	14.500,00	
			50 - Tendas 4x4	240,00	12.000,00	
			50 - Sanitários químicos	180,00	9.000,00	
			01 - Arquibancada	12.000,00	12.000,00	
TOTAL						187.800,00

EMPRESA: EMPRESA DE HOSPEDAGEM E EVENTOS DE SONORIZAÇÃO LTDA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL	TOTAL GERAL
02	01	SERV	IOCAÇÃO DE ESTRUTURA – REGIÃO 02, composta de:			
			04 - Sonorização Estrutura 01	400,00	1.600,00	124.500,00
			04 - Sonorização Estrutura 02	1.250,00	5.000,00	
			05 - Sonorização Estrutura 03	3.500,00	17.500,00	
			04 - Sonorização Estrutura 04	6.000,00	24.000,00	
			02 - Sonorização Estrutura 05	8.400,00	16.800,00	
			03 - Trio palco	2.500,00	7.500,00	
			01 - Trio carreta	4.000,00	4.000,00	
			50 - Tendas 10x10	330,00	16.500,00	
			50 - Tendas 6x6	260,00	13.000,00	
			50 - Tendas 4x4	200,00	10.000,00	
			50 - Sanitários químicos	100,00	5.000,00	
			01 - Arquibancada	3.600,00	3.600,00	
03	01	SERV	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA – REGIÃO 03, composta de:			
			04 - Sonorização Estrutura 01	400,00	1.600,00	129.000,00
			04 - Sonorização Estrutura 02	1.000,00	4.000,00	
			05 - Sonorização Estrutura 03	3.500,00	17.500,00	
			04 - Sonorização Estrutura 04	7.625,00	30.500,00	
			02 - Sonorização Estrutura 05	9.400,00	18.800,00	
			03 - Trio palco	2.500,00	7.500,00	
			01 - Trio carreta	4.000,00	4.000,00	
			50 - Tendas 10x10	322,00	16.100,00	
			50 - Tendas 6x6	220,00	11.000,00	
			50 - Tendas 4x4	200,00	10.000,00	
			50 - Sanitários químicos	90,00	4.500,00	
			01 - Arquibancada	3.500,00	3.500,00	
04	01	SERV	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA – REGIÃO 04, composta de:			
			04 - Sonorização Estrutura 01	400,00	1.600,00	144.000,00
			04 - Sonorização Estrutura 02	1.250,00	5.000,00	
			05 - Sonorização Estrutura 03	4.000,00	20.000,00	
			04 - Sonorização Estrutura 04	9.000,00	36.000,00	
			02 - Sonorização Estrutura 05	10.950,00	21.900,00	
			03 - Trio palco	2.500,00	7.500,00	
			01 - Trio carreta	4.000,00	4.000,00	
			50 - Tendas 10x10	330,00	16.500,00	
			50 - Tendas 6x6	260,00	13.000,00	
			50 - Tendas 4x4	200,00	10.000,00	
			50 - Sanitários químicos	100,00	5.000,00	
			01 - Arquibancada	3.500,00	3.500,00	
TOTAL						397.500,00

Valor Total Geral: R\$ 585.300,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade dos preços registrados**

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Do local e prazo de entrega;

a) Os serviços deverão ser prestados em cidades a serem definidas pela SECRETARIA DA CULTURA - FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

b) Os serviços serão prestados de forma fracionada, mediante Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Administração da SECRETARIA DA CULTURA - FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, ficando a contratada responsável pela entrega dos mesmos com no mínimo 10 (dez) horas de antecedência à agenda de eventos. A empresa será informada do evento com antecedência mínima de 10 (dez) dias do evento.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na ocorrência das hipóteses do Art.º 57 da Lei 8.666/93.

1.4. Condições de Pagamentos:

a) Quando houver a emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda termo de contrato, os pagamentos serão efetuados ao final de cada mês, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento dos produtos, atestados pela Comissão composta de no mínimo 03 (três) membros, conforme Parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93 e mediante apresentação das notas fiscais na SECRETARIA DA CULTURA - FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

b) O pagamento será efetuado até 30 dias, após a prestação dos serviços, com certidão expedida pelo Setor de Compras da SECRETARIA DA CULTURA - FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS de que o serviço fora prestado a contento.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo discriminadas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e a Secretária/Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 15 de setembro de 2011.

KÁTIA TEREZINHA COELHO DA ROCHA
Secretária/Presidente

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

Empresas:
GLOBAL PROD. E EMPREEDIMENTOS LTDA-ME

EMPRESA DE HOSPEDAGEM E EVENTOS DE SONORIZAÇÃO LTDA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET N.º 043/2011
PROCESSO N.º 00.155/0903/2011

A Pregoeira comunica aos interessados a SUSPENSÃO da licitação em epígrafe para aquisição de motocicletas e carreta reboque para alterações a serem procedidas no edital conforme solicitação do órgão requisitante constante no OFÍCIO nº 121/2011 – PM/4, de 14 de setembro de 2011.

Palmas, 15 de setembro de 2011.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET N.º 060/2011

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
(GASOLINA E ÓLEO DIESEL)

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

>> CONVÊNIO <<

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO N.º 00.109/2029/2011

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Data: 29/09/2011 às 10h00min (Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Subsecretaria Geral de Licitações, fone 0--63 3218 1238 e 0--63 3218 1239, em Palmas – TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPRASNET N.º 057/2011

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) UTILIZANDO O SISTEMA VIA WEB)

INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS

>> CONVÊNIO/TESOURO/REC. PRÓPRIO <<

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO N.º 00.279/3449/2011

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Data: 28/09/2011 às 16h30min (Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Subsecretaria Geral de Licitações, fone 0--63 3218 1238 e 0--63 3218 1239, em Palmas – TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2011

AQ. DE SERVIÇOS
(TELEFONIA MÓVEL)

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

>> TESOURO <<

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.087/1301/2011

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002

Objeto: AQ. DE SERVIÇOS

Data de Abertura: 29.09.2011 ÀS 14h30min

Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.

Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Subsecretaria Geral de Licitações, fone 0--63 3218 1238 e 0--63 3218 1239, em Palmas – TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2011

AQ. DE SERVIÇOS
(BRAÇAIS E ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO,
AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES
DEMONSTRATIVAS ANIMAL E VEGETAL, IMPLANTADAS E
A IMPLANTAR BEM COMO NAS EDIFICAÇÕES E DEMAIS
INSTALAÇÕES DO CENTRO AGROTECNOLOGICO DE PALMAS)

SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PEC. E DO DESENV. AGRÁRIO

>> TESOURO <<

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.222/3300/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO: LEI Nº 10.520 DE 17.07.2002

OBJETO: AQ. DE SERVIÇOS

DATA DE ABERTURA: 29.09.2011 ÀS 09h00min

LOCAL: PRAÇA DOS GIRASSÓIS, S/Nº, CEP.: 77.001-002, PALMAS/TO.

NOTA: outras informações poderão ser obtidas na subsecretaria geral de licitações, fone 0--63 3218 1238 e 0--63 3218 1239, em Palmas – TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.

Palmas, 14 de setembro de 2011.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

**SECRETARIA
DA SAÚDE**

Secretário: ARNALDO ALVES NUNES (INTERINO)

PORTARIA/SESAU/GABSEC Nº 583, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Governamental de nº 20 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.292 de 02/01/2011, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, c/c Art. 31, § 4º, II do Decreto Estadual nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010.

Considerando a necessidade de fornecimento de energia elétrica, que é imprescindível para o funcionamento das unidades, bem como o desenvolvimento das atividades das unidades desenvolvidas pela Hemorrede;

Considerando que a empresa COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS é a única prestadora do serviço de fornecimento de energia elétrica, autorizada no Estado do Tocantins, com o objetivo de planejar, construir e explorar sistemas de eletricidade básico;

Considerando que o preço é em conformidade com Planilha de Consumo mensal e anual, e que as tarifas cobradas são compatíveis com o preço nacional;

Considerando ainda, o Parecer favorável "SCE" Nº 1418/2011 e Despacho "SCE" Nº 3003/2011, ambos emitidos pela da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 24, inciso XXIII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando contratação da empresa COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71, para o fornecimento de energia elétrica, para atender necessidades das Unidades Hemoterápicas do Estado do Tocantins, no valor total estimado de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), conforme Processo Administrativo nº 2010 3055 002062.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2010/3055/001518

CONTRATO: 91/2011

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATADO: COMERCIAL JML LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BEBEDOURO).

VALOR TOTAL: R\$ 33.880,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0077.3067

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 FONTE: 245

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2011.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ADSTRITA À DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2011

SIGNATÁRIOS: DR. ARNALDO ALVES NUNES - P/ CONTRATANTE

MARCOS ANTÔNIO DE BASTOS. - P/ CONTRATADA

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO SESAU-AJUR-CCV-DESC Nº. 039/2011.

PROCESSO Nº.: 2011.2900.001245.

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENIENTE: Município de Combinado/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Descentralização das Ações e Serviços de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2011

VIGÊNCIA: 06/09/2016

SIGNATÁRIOS: ARNALDO ALVES NUNES - Secretário Interino da Saúde
MANOEL REBOUÇAS DE OLIVEIRA - Prefeito do Município de Combinado/TO.

RAIMUNDO SANTOS DA COSTA FILHO - Secretário de Saúde do Município de Combinado/TO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/AJUR/CCV/DESC/ Nº. 026/2011.

PROCESSO Nº.: 2011.2900.000880.

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENIENTE: Município de Paranã/TO.

OBJETO: Cessão de Uso de Bens Móveis, para serem usados nas ações de vigilância em saúde.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2011.

VIGÊNCIA: Adstrita ao Convênio original.

SIGNATÁRIOS: ARNALDO ALVES NUNES - Secretário Interino da Saúde
EDMÉE DE CÁSSIA PEREIRA COSTA TOCANTINS - Prefeito do Município de Paranã/TO.

PROCESSO Nº. 2011 3055 001678

Contrato de Gerenciamento nº. 008/2011

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO ESTADUAL DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, E A PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE ESTADUAL HOSPITALAR.

Pelo presente instrumento, de um lado o Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SESAU/TO, com sede na cidade de Palmas, situada na Praça dos Girassóis, S/N, neste ato representado por seu Secretário Interino da Saúde, ARNALDO ALVES NUNES, brasileiro, médico, portador RG nº 402208 SSP/DF e do CPF nº 128.058.153-00, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental de nº 20 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.292 de 02/01/2011, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL no Estado do Tocantins nos autos do processo administrativo nº 2011 2900 001065 (Portaria nº. 395, de 25 de julho de 2011), e selecionada através do Processo Administrativo nº. 2011 3055 001558, com CNPJ/MF nº. 24.232.886/0001-67, com endereço à Rua Coronel Juvêncio, nº. 498, CEP 15.945-000, neste ato representado por seu Presidente, PAULO ROBERTO MERGULHÃO, brasileiro, administrador, RG nº. 3.525.214-SSP/SP, CPF nº 062.555.408/63, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Estadual nº. 2.472, de 7 de julho de 2011, Decreto Estadual nº. 4.353 de 14 de julho de 2011, bem como o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GERENCIAMENTO para o gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL REGIONAL DE GUARÁ, CNPJ nº 25.053.117/0049-09, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CONTRATO DE GERENCIAMENTO tem por objeto a operacionalização da gerência e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no HOSPITAL REGIONAL DE GUARÁ em conformidade com os Anexos que integram este instrumento.

2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

3. Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO:

- a) O Anexo I - Prestação de Serviços
- b) O Anexo II - Acompanhamento e Avaliação
- c) O Anexo III - Sistema de Pagamento
- d) O Anexo IV - Termo de Permissão de Uso
- e) O Anexo V - Novas Ações e Investimentos

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal, estadual e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

1- Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo I- Prestação de Serviços, à população usuária do SUS- Sistema Único de Saúde, de acordo com o estabelecido neste contrato e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS - Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde;

II - integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existentes no Município;

III - gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

IV - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

V - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

VI - direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VII - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VIII - fomento dos meios para participação da comunidade;

IX - prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

1.1- Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:

I - Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

II - manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

III - Permissão de visita diária ao paciente internado, respeitada a rotina de serviço;

IV - Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

V - Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

VI - Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;

VII - Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral, nas internações de crianças, adolescentes, gestantes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso;

VIII - Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos.

IX - Justificativa ao paciente ou ao seu representante, por escrito, das razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.

2- Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência e, para os residentes nesta capital do Estado do Tocantins, o registro da região da cidade onde residem (Centro, Leste, Oeste, Norte ou Sul);

3- Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Estadual nº 2.472/11, de 07 de julho de 2011, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

3.1- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4 - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

5 - Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

6 - Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso foi permitido, a CONTRATADA, em conformidade com o disposto no respectivo termo de permissão de uso - Anexo IV, até restituição dos bens ao Poder Público;

6.1 - A permissão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas nos artigos 9º, 10º e 11º da Lei Estadual nº 2.472, de 07 de Julho de 2011, devendo ser realizada mediante a formalização de termo de permissão de uso específico e determinado, emitido pela SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens.

6.2 - O termo de permissão de uso especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção.

6.3 - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

6.4 - A CONTRATADA deverá comunicar à instância responsável (Coordenadoria de Patrimônio) da CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

6.5 - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato, deverão ser incorporados ao patrimônio de outra ORGANIZAÇÃO SOCIAL qualificada no âmbito do Estado do Tocantins, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado de Tocantins, em caso de extinção ou desqualificação da CONTRATADA, hipótese esta em que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá entregar à SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual nº 2.472/11.

6.6 - As benfeitorias realizadas na REDE ESTADUAL DE SAÚDE, serão incorporadas ao patrimônio estadual, não importando sua natureza ou origem dos recursos.

6.7 - Transferir, integralmente, à CONTRATANTE em caso de desqualificação e consequente extinção da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no HOSPITAL REGIONAL DE GUARÁI cujo uso lhe fora permitido;

6.8 - A CONTRATADA obriga-se a transferir a CONTRATANTE, mediante termo de doação, todos os equipamentos e materiais permanentes adquiridos através dos recursos especificados na Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro do presente instrumento, destinados para tal fim e que estejam diretamente vinculados à prestação dos serviços de saúde.

7 - Contratar pessoal para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GERENCIAMENTO, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, nesse contexto:

7.1 - Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

7.2 - Contratar serviços de terceiro, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.

8 - Instalar no HOSPITAL REGIONAL DE GUARÁI, cujo uso lhe fora permitido, "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Secretaria Estadual de Saúde relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto no Anexo II deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO;

9 - Em se tratando de serviço de hospitalização informar, diariamente, à CONTRATANTE, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da "Central de Regulação" (plantão controlador), bem como indicar, em lugar visível do estabelecimento hospitalar, o número de vagas existentes no dia e manter em pleno funcionamento;

- Comissão de Prontuário Médico;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

10 - Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo "ORGANIZAÇÃO SOCIAL";

11 - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

12 - Realizar atividades de ensino e pesquisa com pacientes, sendo que as atividades de pesquisa ficam condicionadas às pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias e obrigatórias do Comitê de Ética e Pesquisa da Unidade, da Comissão de Ética e Pesquisa da CONTRATANTE e da Comissão Nacional de Ética e Pesquisa;

13 - Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

14 - Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, seja no Ambulatório, Pronto-Socorro ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- Nome do paciente
- Nome da Unidade de atendimento
- Localização do Serviço/Hospital (endereço, município, estado)
- Motivo do atendimento (CID-10)
- Data de admissão e data da alta (em caso de internação)
- Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso

14.1 - O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais".

15 - Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório a que se refere o item 17 desta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

15.1 - A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da CONTRATADA, no âmbito deste Contrato não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de mercado, no âmbito do Estado do Tocantins.

15.2 - Coletar dados dos pacientes atendidos na Rede Hospitalar Estadual, que por ventura sejam associados ou beneficiários de planos de assistência de saúde privados, informando-os à Superintendência de Atenção e Promoção à Saúde, nos termos da Lei Federal nº 9.656/1998.

16 - Se compromete a manter suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GERENCIAMENTO, a CONTRATANTE obriga-se a:

1 - Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste contrato;

2 - Programar no orçamento estadual, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo III - Sistema de Pagamento, que integra este instrumento;

3 - Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, nos termos dos artigos 9º, 10º e 11º da Lei Estadual nº. 2.472, de 07 de Julho de 2011, mediante Termo de Permissão de Uso - Anexo IV;

4 - Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização do Termo de Permissão de Uso;

5 - Promover a cessão de servidores públicos para a CONTRATADA, mediante autorização governamental e observando-se o interesse público;

6 - Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

7 - Acompanhar a execução do presente CONTRATO DE GERENCIAMENTO, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), com fulcro no estabelecido no presente Contrato e respectivos Anexos, notadamente os Anexos II e III.

8 - Caberá a Secretaria Estadual da Saúde, por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com apoio do Núcleo Gestor do Contrato de Gerenciamento da Rede Hospitalar Estadual oferecer apoio técnico operacional nas questões relativas a elaboração dos instrumentos para o monitoramento, avaliação e realização do acompanhamento dos contratos.

9 - Enviar a CONTRATADA cópia do Contrato de Gerenciamento bem como suas alterações, ajustes complementares ou aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação presidida pelo Secretário Estadual da Saúde, em conformidade com o disposto no artigo 7º e respectivos parágrafos, da Lei Estadual nº 2.472, de 07 de Julho de 2011, procederá à avaliação semestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado para a SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A verificação de que trata o “caput” desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE e encaminhados aos membros da Comissão de Avaliação em tempo hábil para a realização da avaliação semestral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório semestral, em duas vias, nos termos do Decreto nº. 4.353, de 14 de Julho de 2011, cujas cópias deverão ser encaminhadas para a Secretaria Estadual da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

A execução do presente CONTRATO DE GERENCIAMENTO será acompanhada pela CONTRATANTE através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, nos termos do disposto neste Contrato e seus Anexos e dos instrumentos por ela definidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONTRATO DE GERENCIAMENTO será de 03 (três) anos, iniciando-se em 1º de setembro de 2011, podendo ser renovado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exige a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO, especificados no Anexo I - Prestação de Serviços, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo III- Sistema de Pagamento, a importância anual estimada de R\$ 7.390.008,00 (sete milhões, trezentos e noventa mil e oito reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do montante anual mencionado no “caput” desta cláusula, o valor de R\$ 2.463.336,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais) correspondente ao exercício financeiro de 2011, será distribuído da seguinte forma:

INVESTIMENTO			
HISTÓRICO	CUSTEIO		INVESTIMENTO
	VALOR MÉDIO MENSAL - FONTE 0245 - RECURSOS FEDERAIS	VALOR MÉDIO MENSAL - FONTE 0100 - RECURSOS ESTADUAIS	VALOR MÉDIO MENSAL - FONTE 0100 - RECURSOS ESTADUAIS
HOSPITAL DE GUARÁ	240.175,26	375.658,74	182.417,00

Elemento de Despesa: 33.90.39

Programa de Trabalho: 30550 10.302.0077.4152

PARÁGRAFO SEGUNDO Os valores referentes às duas últimas dotações somente serão definidos e liberados após a análise de propostas apresentadas pela CONTRATADA. Estas definições se aplicam para o exercício de 2011 cujo repasse dar-se-á no âmbito do CONTRATO DE GERENCIAMENTO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor restante, dos exercícios subsequentes, correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GERENCIAMENTO pela CONTRATADA poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, ficando-lhe ainda facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, sem nenhuma responsabilidade solidária ou subsidiária do Governo do Estado do Tocantins.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos financeiros destinados ao objeto do Contrato em contas correntes específicas e exclusivas vinculadas ao HOSPITAL PEQUENO PORTE DE ALVORADA sob sua gestão, de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da ORGANIZAÇÃO SOCIAL contratada. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No primeiro ano de vigência do presente contrato, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em de R\$ 7.390.008,00 (sete milhões, trezentos e noventa mil e oito reais), sendo que a transferência à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As parcelas mensais serão pagas no 10º (décimo) dia útil de cada mês, nos termos do Anexo III - Sistema de Pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa do contrato, e os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas da parte variável serão realizados após análise dos indicadores estabelecidos no Anexo II - Acompanhamento e Avaliação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores de ajuste financeiro citados no parágrafo anterior serão apurados na forma disposta no Anexo III - Sistema de Pagamento, que integra o presente CONTRATO DE GERENCIAMENTO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os indicadores do último quadrimestre do ano serão avaliados no mês de janeiro do ano subsequente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso da CONTRATADA não possuir um tempo mínimo de 4 (quatro) meses de início das atividades do Contrato de Gerenciamento, a primeira avaliação dos Indicadores de Acompanhamento e Avaliação para efeitos de pagamento da parte variável do CONTRATO DE GERENCIAMENTO, prevista no Parágrafo 2º desta Cláusula, será efetivada no quadrimestre posterior.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GERENCIAMENTO poderá ser aditado mediante prévia justificativa por escrito, que contere a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a revogação dos termos de permissão de uso dos bens públicos e a cessação das cessões dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à ORGANIZAÇÃO SOCIAL direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão se dará por ato do titular da Secretaria Estadual da Saúde, após manifestação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e da Assessoria Jurídica da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, o Governo do Estado do Tocantins arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL para execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1.286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário Estadual de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1- É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

2- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS-Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

3 - A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Estadual de Saúde, ora CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GERENCIAMENTO será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 23 de agosto de 2011.

ARNALDO ALVES NUNES
Secretário Interino da Saúde

PAULO ROBERTO MERGULHÃO
Presidente Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar

Testemunhas:
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____

ANEXO I

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos, bem como com os cedidos pela CONTRATANTE, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade da sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externos realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde.

Em caso de hospitalização, a CONTRATADA fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago bem como pela incapacidade de atendimento em função da complexidade de sua patologia, a providenciar a transferência do mesmo, em parceria com a Central de Regulação da CONTRATANTE, as unidades públicas de saúde do Estado.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados no SIH- Sistema de Informações Hospitalares, no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE.

I.A - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

1. No processo de hospitalização, estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS- Sistema Único de Saúde;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- Diárias nas UTI- Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- Procedimentos especiais de alto custo tais como, hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do HOSPITAL REGIONAL DE GUARÁ.

I.B - HOSPITAL DIA

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria nº. 44/GM de 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

I.C - ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

1. Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência e Emergência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

2. Sendo o hospital do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano.

3. Para efeito de produção contratada e realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

4. Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 (vinte e quatro) horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

I.D - ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Esta atividade ficará condicionada à adequação de espaços físicos que possam permitir a execução desta modalidade.

O atendimento ambulatorial compreende:

- Primeira consulta;
- Consultas subsequentes (retornos);
- Cirurgias Ambulatoriais;

1. Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede básica ao HOSPITAL REGIONAL DE GUARÁ para atendimento a uma determinada especialidade.

2. Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais.

3. Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc., os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como consultas subsequentes.

4. As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pelo HOSPITAL REGIONAL DE GUARÁ.

5. Será considerada intervenção cirúrgica ambulatorial aqueles atos cirúrgicos realizados nas salas de pequenas cirurgias do hospital que não requeiram hospitalização nem a presença obrigatória do profissional médico anestesista e neles estão incluídos todos os procedimentos que sejam necessários realizar dentro do período de 15 dias subsequentes à intervenção cirúrgica propriamente dita.

I.E - SERVIÇOS DE APOIO TERAPÊUTICO E DIAGNÓSTICO – SADT EXTERNO

1. Esta atividade se refere a todos os procedimentos diagnósticos e de apoio ao tratamento de patologias e que serão oferecidas aos pacientes externos ao hospital. Devendo-se aqui excluir os serviços prestados aos pacientes internados, em atendimento de urgência/emergência e em atendimento ambulatorial.

2. Depois de calculada a capacidade instalada do hospital e excluída a demanda interna, o excedente será oferecido para suprir a demanda da rede assistencial externa ao hospital.

3. Os Serviços de Laboratório e Serviços de Imagem (SADT Externo e Interno) deverão ser contratados pela CONTRATADA, seguindo os moldes e parâmetros praticados em contratos similares realizados pela CONTRATANTE e observadas as peculiaridades por parte das contratações realizadas pela Organização Social.

I.F - PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, uma das unidades da REDE HOSPITAL ESTADUAL se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

Hospital	Nº de leitos CNES
HOSPITAL REGIONAL DE GUARÁ	57

II. A - Considerando que será necessária a realização de uma padronização na construção dos indicadores, objetivando que a apuração e a avaliação sejam realizadas da mesma forma na Rede Hospitalar Estadual, os primeiros 03 (três) meses serão utilizados para alinhamento das informações entre a SESAU e as Organizações Sociais, a partir do 4º mês serão reavaliadas e uniformizadas.

II. B - Quadro abaixo de saídas projetado para 12 meses, como meta de produção baseado no plano estatístico da SESAU, deverá ser reavaliada conforme descrito no item II.A deste contratado.

PACIENTES SAÍDOS				
Hospital	1º Quadri	2º Quadri	3º Quadri	Total ano
HOSPITAL REGIONAL DE GUARÁ	976	1.170	1.836	3.982

III - CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e através de sistema disponibilizado pela SESAU ou ferramenta de gestão, com periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Acompanhamento e Avaliação estabelecidos para a unidade conforme previsto no Item II.A do presente Anexo ;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para a unidade de saúde e estabelecida de comum acordo entre as partes durante o primeiro quadrimestre do contrato.

ANEXO II

I - CRITÉRIOS GERAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Os princípios gerais que guiarão todo o processo de acompanhamento são:

O acompanhamento do contrato não é uma finalidade em si mesmo, pode-se considerar como uma parte do processo de direção do contrato que incluem a identificação e avaliação de problemas, discussão e negociação com a entidade provedora e a tomada de decisões sobre as ações que precisam ser implementadas.

A Secretaria Estadual de Saúde – SESAU através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização elaborará os instrumentos para o monitoramento e avaliação e realizará o acompanhamento dos contratos.

I.A - RESPONSABILIDADE NO ACOMPANHAMENTO

A CONTRATANTE é responsável de que se levem a cabo as ações que derivam do processo de acompanhamento visando à qualidade e otimização dos recursos e a correção de possíveis desvios. Para tal será criada no âmbito da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização um Núcleo Gestor do Contrato de Gerenciamento da Rede Hospitalar Estadual do Tocantins que articule e efetive o processo de acompanhamento e avaliação. Em nenhum momento, essa comissão substituirá as funções da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO DE GERENCIAMENTO, porém complementará e dará apoio à mesma.

I.B - NÚCLEO GESTOR DO CONTRATO DE GERENCIAMENTO DA REDE HOSPITALAR ESTADUAL E DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA SESAU/TO

O Núcleo Gestor do Contrato de Gerenciamento da Rede Hospitalar Estadual do Tocantins e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização realizará o seguimento e a avaliação do funcionamento dos serviços de saúde contratados de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente acordados com a CONTRATADA.

A coordenação das reuniões do Núcleo Gestor do Contrato de Gerenciamento da Rede Hospitalar Estadual do Tocantins caberá a um dos representantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da SESAU/TO.

Sempre que necessário, outros elementos técnicos serão convidados para participar das reuniões de Acompanhamento.

I.C - FUNÇÕES

De forma genérica, as funções da comissão serão:

- Realizar reuniões ordinárias mensais, segundo calendário elaborado de forma consensual pelos membros que a compõem;
- Sempre que necessário realizar reuniões extraordinárias;
- Registrar em ata todas as reuniões realizadas que deverão ser assinadas pelos componentes da CTA e participantes presentes;
- Avaliação dos parâmetros de produção, indicadores de qualidade e informação em geral sobre o funcionamento dos serviços, assim como, dos aspectos econômico-financeiros da atuação da CONTRATADA, analisando os desvios ocorridos em relação ao orçamento estabelecido no CONTRATO DE GERENCIAMENTO;
- Análises das causas que originaram desvios e ocorrências no funcionamento dos serviços;
- Observação direta e discussões com a CONTRATADA sobre o funcionamento dos serviços;
- Estabelecer acordos e a implementação de medidas corretivas, quando necessárias;
- Analisar preliminarmente propostas de implantação de novos serviços;
- Elaborar relatórios à SESAU/TO sobre os dados analisados.

II – INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GERENCIAMENTO

Indicadores da parte variável que serão avaliados pela SESAU vinculados ao repasse de 10% do valor total do CONTRATO DE GERENCIAMENTO ao CONTRATADO no ano de 2011 por QUADRIMESTRE de avaliação. O envio de dados e a análise serão mensais e a valoração financeira será quadrimestral.

Quadro de indicadores qualitativos

INDICADORES QUALITATIVOS DE ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR				
Foco do Indicador	Dados Exigidos	Peso Percentual		
		1º Quadrim.	2º. Quadrim.	3º. Quadrim.
Comissão de Ética	Constituição da Comissão de Ética: Documento com nome e função dos componentes da Comissão de Ética	15		
	Funcionamento Regular da Comissão de Ética: Relatório mensal de reuniões realizadas pela Comissão de Ética		10	10
Comissão de Farmácia e Terapêutica	Constituição da Comissão de Farmácia e Terapêutica: Documento com nome e função dos componentes da Comissão de Farmácia e Terapêutica	20		
	Funcionamento Regular da Comissão de Farmácia e Terapêutica: Relatório mensal de reuniões realizadas pela Comissão de Farmácia e Terapêutica		10	10
Comissão de Óbitos	Constituição da Comissão de Óbitos: Documento com nome e função dos componentes da Comissão de Óbitos	15		
	Funcionamento Regular da Comissão de Óbitos: Informação mensal do nº de óbitos institucionais analisados e nº de óbitos maternos.		10	10
Comissão de Prontuários	Constituição da Comissão de Prontuários: Documento com nome e função dos componentes da Comissão de Prontuários	15		
	Revisão mensal de pelo menos 10% dos prontuários pela Comissão. 90% dessa amostra devem conter cópia, assinada pelo usuário, do Relatório de Alta ou Informe de Atendimento completo		10	10
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Constituição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar: Documento com o nome e função dos componentes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	20		
	Relatório mensal de análise dos indicadores (Densidade de Infecção Hospitalar em UTI PEDIÁTRICA, Densidade de Infecção Hospitalar em corrente sanguínea associada a cateter venoso central em UTI PEDIÁTRICA e Densidade de Infecção Hospitalar em corrente sanguínea associada a cateter venoso central ou cateter umbilical na UTI PEDIÁTRICA) e medidas tomadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar quando necessário.		20	20
Serviço de Atendimento ao Usuário	Apresentação de documento contendo o nome e função dos componentes, estruturas e rotinas do S.A.U	15		
	Resolução de 80% das queixas apresentadas ao Serviço de Atendimento ao Usuário		10	10
Qualidade da informação	Apresentação das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH): a porcentagem de AIH apresentadas deve corresponder a 100% ou mais em relação ao nº de saídas hospitalares do mês.		10	10
	Pontualidade no preenchimento dos dados de atividade e financeiros: o envio dos dados de atividade assistencial e financeira pela SESA/TO deverá obedecer, rigorosamente, aos prazos definidos em contrato.		10	10
	Código de residência dos pacientes corretos: deverão ser informados no sistema AIH de forma correta e de acordo com o Código de Endereçamento Postal (CEP) e compatível com o código IBGE do município.		10	10
TOTAL		100	100	100

1) Comissão de Ética:

a) Constituição da Comissão de Ética: Documento com nome e função dos componentes da Comissão de Ética;

b) Funcionamento Regular da Comissão de Ética: Relatório mensal de reuniões realizadas pela Comissão de Ética.

2) Comissão de Farmácia e Terapêutica

a) Constituição da Comissão de Farmácia e Terapêutica: Documento com nome e função dos componentes da Comissão de Farmácia e Terapêutica;

b) Funcionamento Regular da Comissão de Farmácia e Terapêutica: Relatório mensal de reuniões realizadas pela Comissão de Farmácia e Terapêutica.

3) Comissão de Óbitos:

a) Constituição da Comissão de Óbitos: Documento com nome e função dos componentes da Comissão de Óbitos;

b) Funcionamento Regular da Comissão de Óbitos: Informação mensal do nº de óbitos institucionais analisados e nº de óbitos maternos.

4) Comissão de Prontuários:

a) Constituição da Comissão de Prontuários: Documento com nome e função dos componentes da Comissão de Prontuários;

b) Revisão mensal de pelo menos 10% dos prontuários pela Comissão. 90% dessa amostra devem conter cópia, assinada pelo usuário, do Relatório de Alta ou Informe de Atendimento completo.

5) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar:

a) Constituição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar: Documento com o nome e função dos componentes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

b) Relatório mensal de análise dos indicadores (Densidade de Infecção Hospitalar em UTI PEDIÁTRICA, Densidade de Infecção Hospitalar em corrente sanguínea associada a cateter venoso central em UTI PEDIÁTRICA e Densidade de Infecção Hospitalar em corrente sanguínea associada a cateter venoso central ou cateter umbilical na UTI PEDIÁTRICA) e medidas tomadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar quando necessário.

6) Serviço de Atendimento ao Usuário:

a) Apresentação de documento contendo o nome e função dos componentes, estruturas e rotinas do S.A.U;

b) Resolução de 80% das queixas apresentadas ao Serviço de Atendimento ao Usuário.

7) Qualidade da informação

a) Apresentação das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH): a porcentagem de AIH apresentadas deve corresponder a 100% ou mais em relação ao nº de saídas hospitalares do mês.

b) Pontualidade no preenchimento dos dados de atividade e financeiros: o envio dos dados de atividade assistencial e financeira pela SESA/TO deverá obedecer, rigorosamente, aos prazos definidos em contrato;

c) Código de residência dos pacientes corretos: deverão ser informados no sistema AIH de forma correta e de acordo com o Código de Endereçamento Postal (CEP) e compatível com o código IBGE do município.

III - ATRIBUIÇÕES EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

A CONTRATADA deverá desenvolver, em consonância com as diretrizes gerais e da área de informação/informática da CONTRATANTE as seguintes ações:

- Implantar/atualizar os sistemas de informação definidos pela CONTRATANTE;
- Organizar e definir procedimentos, fluxos e rotinas para coleta dos dados dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;
- Organizar e definir os processos de trabalho para operação/alimentação dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;
- Encaminhar as diferentes bases de dados conforme rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.

ANEXO III

I - CONDIÇÕES GERAIS

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. Para o repasse dos recursos previsto neste anexo, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá seguir os seguintes critérios:

• Possuir uma conta corrente única e exclusiva para as movimentações bancárias dos recursos provenientes do presente CONTRATO DE GERENCIAMENTO;

- Possuir CNPJ Exclusivo para este contrato de gerenciamento;
- Apresentar mensalmente extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos;
- Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias anuais realizadas por empresas externas.

Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento e monitoramento do Contrato de gerenciamento.

2. As atividades assistenciais da CONTRATADA subdividem-se em 3 (Três) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo I – Prestação de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro)
- Atendimento Ambulatorial
- Atendimento a Urgências

As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da CONTRATADA.

3. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da CONTRATANTE, conforme especificado no item I.F do Anexo I - Prestação de Serviços.

4. O montante do orçamento econômico-financeiro de CUSTEIO da CONTRATADA para os próximos 12 meses fica estimado em R\$7.390.008,00 (Sete milhões, trezentos e noventa mil e oito reais), sendo que dentro do ano de 2011 este montante será de R\$2.463.336,00 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais), apresentado neste Anexo.

5. Este montante, indicado no item 4, compõe-se da seguinte forma:

Distribuição dos Pesos Percentuais das Atividades Segundo Modalidades e Respetivos Valores		
Modalidade	Peso Percentual da Atividade	Valor Orçado/Ano (R\$)
Internação	75%	R\$5.542.506,00
Urgência/Emergência	15%	R\$1.108.501,20
Ambulatório	10%	R\$739.000,80

6. O montante do orçamento econômico-financeiro de investimento, adequações e reformas, para início das operações do HOSPITAL fica estimado em R\$182.417,00 (Cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais.).

7. A destinação dos recursos à CONTRATADA dar-se-á na seguinte conformidade:

7.1. 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 4 (quatro) serão repassados em 12 (doze) parcelas; conforme o Orçamento informado para o CONTRATO DE GERENCIAMENTO do HOSPITAL, apresentado no plano orçamentário deste Anexo.

7.2. 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 4 (quatro) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, conforme apresentado no "Orçamento para o Contrato de gerenciamento do HOSPITAL apresentado no plano orçamentário deste Anexo, vinculado à avaliação dos indicadores de acompanhamento e avaliação e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo II- Acompanhamento e Avaliação, parte integrante deste Contrato de gerenciamento.

7.3. Do valor global mensal que lhe for repassado pela contratante através dos recursos do Tesouro Estadual, a contratada utilizará R\$72.000,00 (Setenta e dois mil reais) no custeio de despesas administrativas indiretas, correspondentes às atividades de gestão geral dos serviços objeto deste contrato, incluindo, dentre outras, os gastos de sua administração central/sede, além dos recursos comprometidos com a reserva técnica para a garantia da continuidade da prestação dos serviços e aplicação no cumprimento de suas finalidades estatutárias.

7.4. A avaliação da parte variável poderá gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo HOSPITAL.

7.5. A contratada deverá limitar suas despesas com pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da Organização Social a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades hospitalares.

II – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GERENCIAMENTO

1. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de gerenciamento e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA no Anexo I - Prestação de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas (relatório de produção) pelo HOSPITAL.

1.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

1.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de acompanhamento e avaliação, movimentação de recursos econômicos e financeiros, serão encaminhadas por meio magnético e também impresso à Secretaria Estadual de Saúde (SESAU) através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

1.3. A cada quadrimestre, a CONTRATANTE procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de gerenciamento.

1.4. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gerenciamento, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gerenciamento.

1.5. A análise referida no item 1.4 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de gerenciamento em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

1.6. O aplicativo disponibilizado pela SESAU emitirá os relatórios e planilhas necessárias ao acompanhamento mensal das atividades desenvolvidas pelo HOSPITAL e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

1.7. A CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no item 7 da Cláusula I deste Anexo.

III - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

III.A – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

1. A primeira parcela mensal de pagamento deste contrato será liberada de forma antecipada, visando possibilitar a implantação das atividades do HOSPITAL. A liberação desta parcela não está condicionada à apresentação de qualquer relatório, porém deverá obedecer ao Plano Orçamentário apresentado neste Anexo.

2. A segunda e a terceira parcela mensal de pagamento deste contrato será liberada até o 10º (décimo) dia útil do mês vigente, não estando consignada a apresentação de relatórios ou quaisquer documentos, porém deverá obedecer ao Plano Orçamentário apresentado neste Anexo.

3. A partir da quarta parcela mensal, a liberação será realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês vigente, mediante a apresentação do relatório de produção e dos documentos estabelecidos no item 1 da Cláusula III-B, referentes ao anti-penúltimo mês de atividades da CONTRATADA.

4. A parcela destinada a Investimento, Adequações e Reformas deste contrato será liberada de forma antecipada, para possibilitar a implantação das atividades do HOSPITAL mensalmente. A liberação desta parcela não está condicionada a apresentação de qualquer relatório, contudo deve ser comprovada a efetiva aplicação do recurso.

III.B – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A CONTRATADA está obrigada a apresentar: Demonstrativo de Despesas, Despesas de Investimento, Demonstrativo de Despesas Mensais, Despesa de Custeio, Balancete Financeiro e Demonstrativo Mensal de Contratos de Pessoa Jurídica (modelos deste anexo), assim como certidões negativas de INSS e FGTS dos funcionários contratados em regime CLT, extrato bancário de conta corrente e aplicações financeiras dos recursos repassados, relativos ao mês anterior, até o 15 (décimo quinto) dia útil do mês vigente.

2. O aplicativo disponibilizado pela SESAU emitirá os relatórios e planilhas necessárias ao acompanhamento mensal das Prestações de Contas realizadas pelo HOSPITAL e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados; na ausência do referido aplicativo, a CONTRATADA apresentará na forma impressa ou mídia digital.

3. A CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula III.A e Plano Orçamentário apresentado neste Anexo.

III.C - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (PARTE VARIÁVEL DO CONTRATO DE GERENCIAMENTO)

Os valores percentuais apontados na tabela abaixo, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no “item 7.2” deste documento.

Os relatórios dos indicadores de acompanhamento do contrato de gerenciamento deverão ser entregues até o 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

A cada período de 04 (quatro) meses, a CONTRATANTE procederá à consolidação e análise dos dados do quadrimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de acompanhamento e avaliação que condicionam o valor do pagamento da parte variável citado no item 5 (cinco) deste documento.

III.D - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (PARTE FIXA DO CONTRATO DE GERENCIAMENTO)

O volume de atividade assistencial estimado será objeto de avaliação a cada quadrimestre de funcionamento do hospital, o que poderá implicar em repactuação das metas contratadas para o quadrimestre seguinte.

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados no primeiro quadrimestre de execução do contrato serão efetuados no mês subsequente à avaliação quadrimestral.

A partir do segundo semestre os ajustes dos desvios financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação.

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas após a definição dos indicadores previstos no item II.A do Anexo I do presente contrato e gerarão uma variação proporcional no valor do repasse a ser efetivado à CONTRATADA, conforme demonstrado na Tabela I:

Tabela I - Contrato de Gestão para Gerenciamento de Hospitais, Segundo Tipologia - "Portas Abertas"

Modalidade	Atividade Realizada	Valor a Pagar
Internação	Acima do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade Internação
	85% e 100% do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade Internação
	70% a 84,99% do Volume Contratado	90% X Peso Percentual da Atividade Internação X Orçamento do Hospital (R\$)
	Abaixo de 70% do Volume Contratado	70% X Peso Percentual da Atividade Internação X Orçamento do Hospital (R\$)
Hospital Dia	Acima do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade Hospital Dia
	85% e 100% do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade Hospital Dia
	70% a 84,99% do Volume Contratado	90% X Peso Percentual da Atividade Hospital Dia X Orçamento do Hospital (R\$)
	Abaixo de 70% do Volume Contratado	70% X Peso Percentual da Atividade Hospital Dia X Orçamento do Hospital (R\$)
Ambulatório	Acima do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade Ambulatório
	85% e 100% do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade Ambulatório
	70% a 84,99% do Volume Contratado	90% X Peso Percentual da Atividade Ambulatório X Orçamento do Hospital (R\$)
	Abaixo de 70% do Volume Contratado	70% X Peso Percentual da Atividade Ambulatório X Orçamento do Hospital (R\$)
SADT Externo	Acima do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade SADT Externo
	85% e 100% do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade SADT Externo
	70% a 84,99% do Volume Contratado	90% X Peso Percentual da Atividade SADT Externo X Orçamento do Hospital (R\$)
	Abaixo de 70% do Volume Contratado	70% X Peso Percentual da Atividade SADT Externo X Orçamento do Hospital (R\$)
Urgência/ Emergência	Até 10% Acima do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade Urgência/Emergência
	11% e 25% Acima do Volume Contratado	11% a 25% X Peso Percentual da Atividade Urgência/Emergência X Orçamento do Hospital (R\$)
	85% e 100% do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade Urgência/Emergência
	70% a 84,99% do Volume Contratado	90% X Peso Percentual da Atividade Urgência/Emergência X Orçamento do Hospital (R\$)
	Abaixo de 70% do Volume Contratado	70% X Peso Percentual da Atividade Urgência/Emergência X Orçamento do Hospital (R\$)

IV - MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS

1. A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

2. As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através de anexos assinados pelo responsável da CONTRATADA e também por outra ferramenta informatizada disponibilizada pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins .

3. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

4. As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da CONTRATADA, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

5. Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do contrato e de seus termos aditivos respectivos.

V - MODELOS DE PLANILHAS

- V.1 - Modelo de Demonstrativo de Despesas;
- V.2 - Modelo de Demonstrativo de Despesas Mensais;
- V.3 - Modelo de Despesas de Investimentos;
- V.4 - Modelo de Despesas de Custeio;
- V.5 - Modelo de Balancete Financeiro;
- V.6 - Modelo de Demonstrativo Mensal de Contratos de Pessoa Jurídica.
- V.7 – Modelo do Plano Orçamentário

V.1 - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

Item	Documento		NATUREZA DA DESPESA	FORNECEDOR	CNPJ	PAGAMENTO			COMPENSAÇÃO	
	Data	Nº				VALOR	Nº	DATA	VALOR	DATA
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19										
20										
21										
22										
23										
24										
25										
26										
27										
28										
29										
30										
TOTAL ACUMULADO DO MÊS						0,00			0,00	
Cidade, __ de _____ de 200_ Responsável:										

V.2 - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE DESPESAS MENSAIS

[illegible]

V.3 - MODELO DE DESPESAS DE INVESTIMENTOS

Despesas	Total Ano	Justificar
1. Equipamentos	0.000.000,00	
Novas Aquisições		
Substituições		
Sub-Total		
2. Mobiliário		
Novas Aquisições		
Substituições		
Sub-Total		
3. Instalações Físicas		
Ampliações		
Reformas / Reparos / Adaptações		
Sub-Total		
4. Veículos		
Novas Aquisições		
Substituições		
Sub-Total		
TOTAL INVESTIMENTOS		

V.4 - MODELO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Despesas	Ano	Justificar
1. Pessoal	0.000.000,00	
Salários		
Encargos		
Benefícios		
Provisões		
Outros Gastos		
Sub-total		
2. Serviços Contratados		
Serviços Assistenciais		
Contratos c/ Pessoa Jurídica		
Contratos c/ Pessoa Física		
Contratos c/ Cooperativas		
Serviços Administrativos		
Sub-total		
3. Materiais		
Medicamentos		
Material de Consumo		
Gêneros Alimentícios		
Gases Medicinais		
Sub-total		
4. Serviços de Utilidade Pública		
5. Despesas Financeiras		
6. Despesas Tributárias		
TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS		

V.5 - MODELO DE BALANCETE FINANCEIRO

RECEITAS	
Recursos Recebidos	
Resultado da Aplicação Financeira	
Saldos	
TOTAL	

SALDOS	
Saldo Atual em Conta Corrente	
Saldo Atual em Aplicação Financeira	
SALDO NÃO UTILIZADO	
DESPESAS COMPROMISSADAS	
PROVISIONAMENTO DE FÉRIAS E 13º	
OUTROS PROVISIONAMENTOS	
SALDO EM DISPONIBILIDADE	

DESPESAS	
Pessoal e Reflexo	
Material de Consumo	
Medicamento	
Serviços de Terceiros	
Manutenção	
Reformas	
Material Permanente e Equipamento	
Despesas Diversas de Custeio	
Outras Despesas de Custeio	
TOTAL	

RESUMO	
Saldo Anterior em Conta Corrente	
Saldo Anterior em Aplicação Financeira	
Total de Receita	
Total de Despesas	
TOTAL	

A Pró- Saúde, pelo seu representante legal, declara sob as penas da lei, que a transcrição das informações aqui constantes são cópias fiéis dos respectivos comprovantes, cujos originais se encontram à disposição da Secretaria Estadual de Saúde, para quaisquer verificações que se fizerem necessárias.

Cidade, ____ de ____ de 20__	Responsável:
------------------------------	--------------

V.6 MODELO DE DEMONSTRATIVO MENSAL DE CONTRATOS DE PESSOAS JURÍDICAS

Item	EMPRESA	OBJETO	C.N.P.J	VALOR DO CONTRATO	VALOR PAGO	VALIDADE DO CONTRATO
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	00.000.000/0000-00	00.000.000,00	00.000.000,00	00/00/0000
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
32						
33						
				TOTAL		

V.7 - PLANO ORÇAMENTÁRIO

Grupo	Item	set/11	out/11	nov/11	dez/11	jan/12	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12	ago/12	Total Anual
Custeio	Pessoal Próprio													
	Serviços													
	Suprimentos													
	Utilidade Pública													
	Despesas Gerais													
	Total Custeio													
Investimentos	Adequações													
	Equipamentos													
	Total Investimentos													
TOTAL GERAL														

ANEXO IV

I - TERMO DE PERMISSÃO DE USO

I - Com fulcro no art.22 do Decreto nº 4.353, de 14 de julho de 2011, bem como, o disposto no art. 8º e 9º, da Lei Estadual nº. 2.472, de 07 de Julho de 2011, é concedida a PERMISSÃO DE USO dos bens móveis e imóveis arrolados e discriminados em documento anexo a este, pelo prazo de vigência do presente CONTRATO DE GERENCIAMENTO.

II - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

III - A CONTRATADA deverá comunicar à instância responsável da CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência

IV - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato, bem como os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações, deverão ser incorporados ao patrimônio de outra ORGANIZAÇÃO SOCIAL qualificada no âmbito do Estado do Tocantins, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado do Tocantins, em caso de extinção ou desqualificação da CONTRATADA, hipótese esta em que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá entregar à CONTRATANTE a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, nos termos do art. 2º, i) da Lei Estadual nº. 2.472/11.

V - As benfeitorias realizadas no HOSPITAL serão incorporadas ao patrimônio estadual, não importando sua natureza ou origem dos recursos.

VI - Nos termos do art. 10 da Lei Estadual nº. 2.472/11, os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO. A permuta a que se refere este item dependerá da prévia avaliação do bem e expressa autorização do titular da CONTRATANTE.

ANEXO V

I - OBJETO

Descrever as novas ações que serão implantadas no HOSPITAL REGIONAL DE GUARÁI no decorrer dos primeiros 12 meses de vigência do CONTRATO DE GERENCIAMENTO. São elas:

▪ Reforma e adequações das áreas apontadas abaixo:

As recomendações com detalhamento das adequações, em caráter emergencial, deverão ser realizadas durante o primeiro quadrimestre da assinatura do presente contrato e em comum acordo com o departamento de engenharia da Secretaria Estadual de Saúde, objetivando garantir a segurança operacional da unidade e consequentemente dos usuários do sistema. Os valores estimados de investimento foram estimados com base no histórico de preços praticados no mercado.

Após o primeiro quadrimestre, com a conclusão dos investimentos emergenciais, a Organização Social deverá propor um Plano de Investimentos anual que tenha como objetivo principal a obtenção e regularização de todos os documentos legais (Alvarás, licenças e Projetos aprovados) para o correto funcionamento da unidade, melhoria da qualidade e resolutividade.

Hospital Regional de Guaraí

1 - Reformar o sistema de ar-condicionado das áreas críticas (Centro Cirúrgico, UTI, Central de Material Esterilizado e Pré Parto), pois não atende a legislação vigente quanto à troca de ar, umidade e filtragem. R\$ 145.000,00

2 - Fazer obras emergenciais de manutenção como reforma de piso, pinturas, fechamentos e vedações. R\$ 160.000,00

3 - Instalar sistema de climatização, ventilação e exaustão mecânicas nas áreas de conforto, para evitar o uso de ventiladores ou aparelhos de ar condicionado de janela, inadequado para instalações de saúde. R\$ 178.000,00

4 - Hospital com diversos problemas da rede elétrica o qual não tem capacidade suficiente para todas as instalações além de não estar de acordo com as normas. Reforma em toda a instalação elétrica. R\$ 53.000,00

5 - Salas de emergência e urgência não estão de acordo com as normas. Necessária adequação da emergência e urgência. R\$ 73.000,00

6 - As alas de internação não estão de acordo com as normas, com os acabamentos em mau estado de conservação. Necessária adequação e reforma das alas de internação. R\$ 58.000,00

7 - Reforma e adequação da área de Nutrição. R\$ 228.000,00

8 - Reforma das instalações hidráulicas, pois estão com muitos problemas de infiltração e vazamento. R\$ 50.000,00

Valor estimado do investimento: R\$ 945.000,00

II – NOVAS AÇÕES

No primeiro quadrimestre, a Organização Social deverá realizar a avaliação das atividades atuais e propor novas que venham a atender as demandas observadas. O consequente levantamento das necessidades específicas de investimentos e adequações, as quais deverão ser contempladas no Plano Orçamentário do ano de 2012.

TI - Tecnologia da Informação

Sistema Hospitalar

Nos dois primeiros meses de contrato a Organização Social deverá elaborar um projeto para a implantação de um Sistema de Gestão Hospitalar. Este projeto deve conter: a avaliação da infra-estrutura de rede, a avaliação do parque tecnológico adequado ao sistema, a avaliação da rede elétrica do hospital e a customização do sistema para o hospital, considerando a necessidade de informações técnicas, gerenciais e de fiscalização, sendo possível sua integração em rede com os demais Hospitais e Secretaria Estadual de Saúde. A implantação do projeto deverá ocorrer durante o período do primeiro ano de contrato.

III – CRONOGRAMA

O cronograma deverá ser definido conjuntamente com a Organização Social responsável pela unidade, considerando as particularidades operacionais de cada uma.

IV – RESULTADOS

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá encaminhar mensalmente um relatório onde deverá apontar as atividades realizadas referentes às novas ações.

**SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA**

Secretário: JOÃO FONSECA COELHO

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2647/SSP-TO,
DE 01 DE AGOSTO DE 2011.**

Retificação da Portaria nº 2.647, da Secretaria da Segurança Pública, referente ao valor, publicada na página nº 47, do Diário Oficial do Estado do Tocantins, nº 3.442, de 10/08/2011.

Retificamos que:

Onde se lê:

R\$ 1.665.245,30 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)

Leia-se:

R\$ 1.665.246,30 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

PORTARIA Nº. 2968, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e art. 26, § 1º, inciso I, da Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, resolve:

I – REMOVER, por necessidade do serviço, GLEDSON JAMES BIAGE BARBOZA, matrícula 882654-4, Agente de Polícia de 1ª Classe - A, da Delegacia de Polícia de Mateiros para exercer suas funções na Superintendência de Estratégia e Inteligência, com sede em Palmas, a partir desta data.

PORTARIA Nº. 2974, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

OSMAR CUNHA COSTA JÚNIOR, matrícula 853458-6, Agente de Polícia de 2ª Classe – “E”, na Quarta Delegacia de Polícia Civil de Gurupi, devendo apresentar-se no destino imediatamente.

PORTARIA Nº. 3059, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes na estrutura operacional da Secretaria da Segurança Pública objetivando adequá-la à realidade atual, bem como tornar mais eficaz os trabalhos de Polícia Judiciária;

CONSIDERANDO que determinadas infrações penais acarretam, em razão de sua gravidade, nocivo impacto à sociedade, exigindo, por parte do Estado, respostas rápidas e eficientes;

CONSIDERANDO que a atuação planejada, estratégica e inteligente, por parte da Polícia Judiciária, propiciará maior segurança à população tocaninense, além de assegurar os direitos inerentes ao exercício da cidadania;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da repressão uniforme, e consequente reflexo da prevenção aos delitos de repercussão e danosos à população tocaninense;

RESOLVE:

Art. 1º. A Delegacia Estadual de Investigações Criminais Complexas, criada por intermédio da Portaria nº 954/2011, passa a denominar-se Delegacia Estadual de Investigações Criminais – DEIC e reger-se por esta Portaria.

Art. 2º. À Delegacia Estadual de Investigações Criminais – DEIC, sediada em Palmas e subordinada à Diretoria de Polícia da Capital, compete orientar, coordenar, supervisionar e executar, em cooperação e concorrentemente com outros órgãos da Polícia Civil, as atividades de Polícia Judiciária e de investigações no território do Estado do Tocantins, especialmente na apuração de infrações penais que demandem investigação especializada ou decorrente da ação de associações ou organizações criminosas, bandos ou quadrilhas, sem prejuízo de outros órgãos Policiais especializados e das especificidades de cada órgão especializado da DEIC.

§ 1º. Define-se como investigação especializada aquela que, além da autoria não individualizada, são verificados os seguintes critérios:

I - repercussão no meio social;

II - complexidade de investigação;

III - crimes praticados em vários municípios ou relacionados com outros Estados;

IV - exclusividade em razão de matéria.

§ 2º. A definição de associações criminosas e bando ou quadrilha encontra-se, para todos os efeitos, determinada pelo Código Penal e leis especiais, observadas, ainda, a presença do vínculo associativo, pluralidade de crimes, estabilidade e atuação em sede de mais de uma circunscrição, região ou Estado.

§ 3º. A intervenção da Delegacia Estadual de Investigações Criminais – DEIC no interior do Estado e na Região Metropolitana, ressalvada a sua competência de agir de ofício, poderá dar-se também nos seguintes casos:

I - como apoio à investigação criminal, a qualquer órgão da Polícia Civil quando solicitado;

II - na presidência de Inquérito Policial, quando o feito for avocado pelo Delegado Chefe da Polícia Civil e redistribuído à DEIC.

§ 4º. A concorrência não acarretará conflito de atribuições, devendo, a Autoridade que primeiro tomar conhecimento do fato, agir de acordo com o preconizado nas leis processuais, comunicando-se, obrigatoriamente, à Chefia da Polícia Civil que decidirá sobre o encaminhamento à Delegacia Estadual de Investigações Criminais - DEIC, pelo meio mais rápido de comunicação que estiver ao seu alcance (rádio, telefone, fax, correio eletrônico etc), bem como determinação de prestar todo apoio necessário quando o caso exigir atuação da DEIC na circunscrição Policial.

Art. 3º. A Delegacia Estadual de Investigações Criminais – DEIC é composta pelas seguintes divisões, dirigidas por Delegados de Polícia Civil:

I - Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP;

II - Divisão de Repressão a Sequestros, Furtos e Roubos a Bancos – DRSFRB;

III - Divisão de Repressão a Crimes Contra a Administração Pública, ao Crime Organizado e Lavagem de Dinheiro - DRACOL.

IV – Divisão de Repressão a Crimes Cibernéticos - DRCC.

Art. 4º. Ao titular da Delegacia Estadual de Investigações Criminais – DEIC, ocupante da mais alta classe dos quadros de Delegado de Polícia Civil, compete:

a) orientar, coordenar, supervisionar, dirigir e executar as atividades de Polícia Judiciária e de investigações no território do Estado do Tocantins, especialmente na apuração de infrações penais que demandem investigação especializada ou decorrente da ação de associações ou organizações criminosas, bandos ou quadrilhas;

b) representar ao Delegado Chefe da Polícia Civil para que sejam avocadas para a DEIC as investigações Policiais concorrentes, quando sua complexidade ou extensão demandarem especialização, observadas as definições desta Portaria;

c) Definir, dentre os Delegados de Polícia lotados na DEIC, os Titulares e Adjuntos das Divisões, bem como os demais Policiais civis que comporão as equipes, além dos respectivos chefes de equipe e dos chefes de cartórios;

d) distribuir, de acordo com a necessidade do serviço, veículos, armamentos e equipamentos para cada Divisão;

e) administrar os Inquéritos Policiais, distribuindo-os entre os Delegados das Divisões.

§ 1º. À Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP compete:

I – apurar e reprimir os crimes de homicídios dolosos, consumados ou tentados, roubos com resultado morte da vítima, ocorridos na Capital do Estado, com exclusividade, e aqueles ocorridos no território estadual, cuja incidência e/ou repercussão exija investigação especializada, por determinação do Delegado Chefe da Polícia Civil, após a devida avocação, nos termos desta Portaria;

II - manter banco de dados de procedimentos instaurados na Capital e nas delegacias do interior do Estado relativos à sua área de atribuição administrativa;

III - realizar a análise criminal e elaborar as estatísticas correspondentes de modo a nortear ações da Polícia Civil no âmbito de suas atribuições administrativas;

IV - manter estreito contato e intercâmbio com unidades congêneres dos demais Estados da Federação, visando mútua colaboração para a permanente atualização de dados, possibilitando e facilitando os trabalhos de Polícia Judiciária.

V - Participar da política nacional de combate aos homicídios, através da Estratégia Nacional de Segurança Pública - ENASP.

§ 2º. À Divisão de Repressão a Sequestros, Furtos e Roubos a Banco – DFRB compete:

I - conhecer, investigar e apurar os crimes de extorsão, extorsão mediante sequestro, extorsão indireta, praticados contra qualquer pessoa, e furtos e roubos, consumados ou tentados, de atribuição da Polícia Judiciária Estadual, praticados em desfavor das instituições bancárias, ocorridos na Capital e nos demais municípios do Estado do Tocantins, e instaurar os respectivos procedimentos investigatórios;

II - manter relacionamento direto com os demais órgãos Policiais congêneres de outros Estados, do Distrito Federal e da União, objetivando o intercâmbio de informações sobre conduta e antecedentes de marginais especializados em prática de assaltos a bancos;

III - manter, atualizados e organizados, fichários e arquivos onomástico, dactiloscópico, fotográfico e/ou fitas magnéticas de áudio e vídeo dos delinquentes indigitados ou sujeitos a investigação e triagem, bem como registros nominais com qualificação completa nos terminais de computador;

IV - realizar diligências investigatórias, visando a prevenção e repressão dos ilícitos de sua competência;

V - fornecer atestados e certidões que lhe competir;

VI - efetuar estatísticas e relatórios, semanal e anualmente, ou quando determinado por autoridades superiores, a respeito de suas atividades.

§ 3º. À Divisão de Repressão a Crimes Contra a Administração Pública, ao Crime Organizado e Lavagem de Dinheiro DRACOL compete:

I - atuar, sem prejuízo das atribuições das outras unidades Policiais, na repressão aos crimes contra a Administração Pública, tipificados no Título XI do Código Penal pátrio;

II - atuar, sem prejuízo das atribuições das outras unidades Policiais, na repressão aos crimes previstos na Lei nº 9.034, de 03 de março de 1995 (Crimes Organizados), na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Crime de Lavagem de Dinheiro), na Lei 8.429, de 2 de junho de 1992 (Improbidade Administrativa).

III - manter banco de dados de procedimentos instaurados na Capital e nas delegacias do interior do Estado relativos à sua competência administrativa;

IV - realizar a análise criminal e elaborar as estatísticas correspondentes de modo a nortear ações da Polícia Civil no âmbito de sua competência administrativa;

V - manter estreito contato e intercâmbio com unidades da Polícia Civil do Tocantins e delegacias congêneres das unidades da Federação, visando mútua colaboração para a permanente atualização de dados possibilitando a precisa consecução de seus objetivos;

VI - atuar repressivamente em outros crimes de forma auxiliar as atividades de outras unidades Policiais quando solicitada ou designada.

§ 4º. À Divisão de Repressão a Crimes Cibernéticos- DRCC compete:

I - atuar na repressão às atividades ilícitas, praticadas através da internet, tais como, acesso não autorizado à rede de computadores, obtenção, transferência ou fornecimento de dados ou informações e dados pessoais, estelionato eletrônico, atentados contra segurança de serviço de utilidade pública, interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático ou telemático, pedofilia, ameaça e cyberbullyngs;

II - manter banco de dados de procedimentos instaurados na Capital e nas delegacias do interior do Estado relativos à sua competência administrativa;

III - realizar a análise criminal e elaborar as estatísticas correspondentes de modo a nortear ações da Polícia Civil no âmbito de sua competência administrativa;

IV - manter estreito contato e intercâmbio com unidades da Polícia Civil do Tocantins e delegacias congêneres das Unidades da Federação, visando mútua colaboração para a permanente atualização de dados possibilitando a precisa consecução de seus objetivos;

V - atuar repressivamente em outros crimes de forma auxiliar as atividades de outras unidades Policiais quando solicitada ou designada.

Art. 5º. A atual Delegacia Especializada em Investigações Criminais Complexas Núcleo Norte – DEIC/NORTE, com sede em Araguaína passa a denominar-se Delegacia Especializada em Investigações Criminais Núcleo Norte – DEIC/NORTE e atuará nas áreas circunscricionais da Primeira, Segunda, Sétima e Décima Delegacias Regionais de Polícia Civil, nas investigações de infrações penais que demandem investigação especializada, no termos desta Portaria.

Art. 6º. A atual Delegacia Especializada em Investigações Criminais da cidade de Gurupi passa a denominar-se Delegacia Especializada em Investigações Criminais Complexas, Núcleo Sul – DEIC/SUL e atuará nas áreas circunscricionais da Terceira, Oitava, Nona e Décima Segunda Delegacias Regionais de Polícia Civil, nas investigações de infrações penais que demandem investigação especializada, nos termos desta Portaria.

§ 1º. As Delegacias Especializadas em Investigações Criminais Núcleos Sul e Norte passam a subordinar-se administrativamente à 1ª e à 3ª Delegacias Regionais de Polícia Civil respectivamente, competindo a elas, nas áreas das respectivas circunscrições:

I – o desempenho, no que couber, das atribuições cometidas à Delegacia Estadual de Investigações, nas áreas específicas de entorpecentes, repressão a sequestros, furtos e roubos a bancos e crimes contra a administração pública;

II – atuar de forma uniforme e com vínculo operacional com a Delegacia Estadual de Investigações Criminais– DEIC;

Parágrafo único. Entende-se como vínculo operacional, o auxílio e cooperação de recursos humanos e materiais, necessários às investigações e/ou operações desenvolvidas pelas Delegacias, bem como compartilhar dados e conhecimentos, devendo apresentar relatórios conjuntos das atividades desenvolvidas.

Art. 7º Fica reativada a Delegacia Especializada na Repressão a Narcóticos – DENARC, subordinada à Diretoria de Polícia da Capital, e restaurado o item 7 da Portaria SPC nº 185, de 18 de setembro de 2009, com as seguintes atribuições.

a) atuar na repressão aos crimes previstos na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei Antidrogas);

b) manter banco de dados de procedimentos instaurados na Capital e nas delegacias do interior do Estado relativos à repressão antidrogas;

c) realizar a análise criminal e elaborar as estatísticas correspondentes de modo a nortear ações da Polícia Civil no âmbito da repressão ao narcotráfico;

d) manter estreito contato e intercâmbio com unidades da Polícia Civil do Tocantins e delegacias congêneres das Unidades da Federação, visando mútua colaboração para a permanente atualização de dados possibilitando a precisa consecução de seus objetivos;

e) avocar inquéritos Policiais iniciados por outras unidades Policiais, observando-se a conveniência e a oportunidade, assumindo a responsabilidade por sua conclusão e remessa ao judiciário;

f) atuar repressivamente a outros crimes de forma auxiliar às atividades de outras unidades Policiais quando solicitada ou designada;

g) manter, junto à DENARC, o serviço de assistência social e psicológica aos usuários de drogas e seus familiares.

Art. 8º. Para o alcance dos fins propostos nesta Portaria, competirá:

I - ao Delegado Chefe da Polícia Civil dotar a nova unidade de servidores qualificados para o mister, de preferência com formação específica;

II - à Superintendência de Administração Financeira a disponibilização dos equipamentos necessários ao funcionamento dos órgãos;

Art. 9º. O Delegado Chefe da Polícia Civil poderá celebrar com as autoridades públicas competentes e o setor privado, convênios, termos de cooperação técnica e demais instrumentos legais permitidos, visando a obtenção, notadamente por meio de doação, de equipamentos, materiais e demais recursos indispensáveis ao pleno funcionamento dos órgãos da Delegacia Estadual de Investigações Criminais– DEIC.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 3065, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e art. 26, § 1º, inciso I, da Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, resolve:

I – REMOVER, por necessidade do serviço, FRANCISCO ASSIS BRITO, matrícula 683272-5, Agente de Polícia de Classe Especial – “F”, da Delegacia Fazendária – Núcleo Regional Sul – Gurupi para a Delegacia de Polícia Civil de Cariri do Tocantins, a partir desta data.

PORTARIA Nº. 3066, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e art. 26, § 1º, inciso I, da Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, resolve:

I – REMOVER, por necessidade do serviço, VLAUDMIR DIAS BÁRBARA, matrícula 564990-1, Agente de Polícia de Classe Especial – “E”, da Segunda Delegacia de Polícia Civil para a Quarta Delegacia de Polícia Civil – Equipe “A”, ambas sediadas em Palmas, a partir desta data.

PORTARIA Nº 3076, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I – SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor MARCIO DA SILVA BATISTA, Perito Criminal de 1ª Classe – “C”, matrícula 860645-5, previstas para o período compreendido entre os dias 1º e 30 de abril de 2011, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, garantindo-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao bom andamento do serviço, com efeito retroativo a 1º de abril de 2011.

PORTARIA Nº. 3081, de 06 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado, resolve:

I – DESIGNAR

LEOMAR SOUSA DA SILVA, matrícula nº 821861-7, Assessor Especial – DAS-12, para responder pela Diretoria de Administração e Fiscalização, a partir de 02/09/2011.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 3082, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e art. 26, § 1º, inciso I, da Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, resolve:

I – REMOVER, por necessidade do serviço, RICCELY RODRIGO MATIAS MONTEIRO, matrícula 883687-6, Escrivão de Polícia de 1ª Classe – “A”, da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Colinas do Tocantins para a Terceira Delegacia de Polícia Civil de Gurupi, a partir desta data.

PORTARIA Nº. 3083, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e art. 26, § 1º, inciso I, da Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, resolve:

I – REMOVER, por necessidade do serviço, JOSÉ CARLOS PEREIRA DE AMORIM, matrícula 687308-1, Agente de Polícia de Classe Especial – “F”, da Primeira Delegacia de Polícia Civil para a Delegacia de Repressão a Crimes de Trânsito, ambas sediadas em Palmas, a partir desta data.

PORTARIA Nº 3084, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I – SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor BELISÁRIO FERREIRA NETO, matrícula 853505-1, Escrivão de Polícia de 2ª Classe – E, previstas para o período compreendido entre os dias 11 de setembro e 10 de outubro de 2011, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, garantindo-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao bom andamento do serviço.

PORTARIA Nº. 3085, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

ESTABELECE

O gozo de 30 (trinta) dias das férias do servidor JOSÉ INÁCIO DA SILVA, matrícula nº 838786-9, Delegado de Polícia de 2ª Classe – “D”, no período compreendido entre os dias 13 de setembro e 12 de outubro de 2011, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, suspensas através da Portaria nº 2318, de 11 de julho de 2011, publicada no DOE nº 3.435, de 1º de agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 3088, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I – DESIGNAR ELAINE CRISTINA ROCHA PEDROZA DOS SANTOS, matrícula 884114-4, Delegada de Polícia de 1ª Classe – A, para sem prejuízo de suas atribuições junto à Terceira Delegacia de Polícia Civil, responder pelo expediente da Quarta Delegacia Regional de Polícia Civil, ambas sediadas em Porto Nacional, no período entre os dias 12 de setembro e 11 de outubro de 2011, referente as férias do Titular Douglas Sie Carreiro Lima.

PORTARIA Nº. 3089, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I – DESIGNAR CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 241784-7, Delegado de Polícia de 2ª Classe – “D”, para exercer a titularidade da Décima Delegacia Regional de Polícia Civil, com sede em Araguatins -TO, a partir desta data.

PORTARIA Nº. 3090, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I – DESIGNAR PEDRO VASCONCELOS DOS SANTOS, matrícula 523682-7, Delegado de Polícia de Classe Especial – E, para exercer suas funções como Delegado Titular da Quarta Delegacia de Polícia Civil de Palmas, a partir desta data.

PORTARIA Nº. 3093, de 06 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

ANTONIO JOSE DA SILVA BADI, Superintendente de Estratégia e Inteligência – CPC-IV, na Superintendência de Estratégia e Inteligência, a partir de 18/08/2011.

PORTARIA Nº. 3094, de 06 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

ANTONIO JOSE DE SOUSA NETO, Coordenador Administrativo de Polícia do Interior – CPC-I, na Coordenadoria Administrativa de Polícia do Interior, a partir de 18/08/2011.

PORTARIA Nº. 3095, de 06 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

CARLOS ROBERTO SMITH, Diretor de Ensino e Capacitação Técnica – CPC-III, na Diretoria de Ensino e Capacitação Técnica, a partir de 18/08/2011.

PORTARIA Nº. 3096, de 06 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

DIVINO VIEIRA DA SILVA, Superintendente de Polícia Comunitária – CPC-IV, na Superintendência de Polícia Comunitária, a partir de 02/09/2011.

PORTARIA Nº. 3097, de 06 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

GILCIRENE APARECIDA CINTRA SANDOVAL, Presidente de Comissão Permanente de Sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares e Correicionais – CPC-I, na Comissão Permanente de Sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares e Correicionais, a partir de 18/08/2011.

PORTARIA Nº. 3098, de 06 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

LENI BARBOSA, Coordenador Psicossocial – CPC-I, na Coordenadoria Psicossocial, a partir de 18/08/2011.

PORTARIA Nº. 3099, de 06 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

LEOMAR SOUSA DA SILVA, Assessor Especial – DAS-12, na Diretoria de Administração e Fiscalização, a partir de 02/09/2011.

PORTARIA Nº. 3100, de 06 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

MARCELE CRISTIANE SOARES DELEGADO COSTA DE OLIVEIRA, Presidente de Comissão Permanente de Sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares e Correicionais – CPC-I, na Comissão Permanente de Sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares e Correicionais, a partir de 18/08/2011.

PORTARIA Nº. 3101, de 06 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

MARISA APARECIDA ALVES SANTOS, Coordenador de Ensino da Academia de Polícia Judiciária – CPC-I, na Coordenadoria de Ensino da Academia de Polícia Judiciária, a partir de 18/08/2011.

PORTARIA Nº. 3102, de 06 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

MARLENE MENDES MATTOS GUIMARÃES, Diretor de Valorização do Policial Judiciário – CPC-III, na Diretoria de Valorização do Policial Judiciário, a partir de 18/08/2011.

PORTARIA Nº. 3103, de 06 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

RENATO GUEDES, Presidente de Comissão Permanente de Sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares e Correicionais – CPC-I, na Comissão Permanente de Sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares e Correicionais, a partir de 18/08/2011.

PORTARIA Nº. 3105, de 06 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

RICARDO BEZERRA LOPES, Coordenador de Polícia Especializada da Capital – CPC-I, na Coordenadoria de Polícia Especializada da Capital, a partir de 18/08/2011.

PORTARIA Nº. 3106, de 06 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

THIAGO MONTEIRO MARTINS, Diretor de Ações Preventivas e Integração Polícia-Comunidade – CPC-III, na Diretoria de Ações Preventivas e Integração Polícia-Comunidade, a partir de 02/09/2011.

PORTARIA Nº. 3107, de 06 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

VONICLECE CORREA DA SILVA COELHO, Coordenador de Assistência Social – CPC-I, na Coordenadoria de Assistência Social, a partir de 18/08/2011.

PORTARIA Nº. 3108, de 06 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

WALDERI FRANCISCO DE CARVALHO OLIVEIRA, Diretor de Contratos e Convênios – CPC-III, na Diretoria de Contratos e Convênios, a partir de 18/08/2011.

PORTARIA Nº. 3110, de 06 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço,

JOSE PAULO DA COSTA, matrícula nº 863458-1, Operador de Microcomputador, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação para a Quarta Delegacia Regional de Polícia Civil/4ª DRPC de Porto Nacional, a partir de 01/09/2011.

PORTARIA Nº. 3117, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e art. 26, § 1º, inciso I, da Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, resolve:

I – REMOVER, por necessidade do serviço, GLAUBER HENRIQUE OLIVEIRA MACIEL CARNEIRO DE ASSUMPÇÃO, matrícula 853729-1, Agente de Polícia de 2ª Classe – “E”, da Quarta Delegacia de Polícia Civil para a Secretaria Executiva da Segurança Pública, ambas sediadas em Palmas, com efeito retroativo a 25 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 3119, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I – Tornar sem efeito a Portaria 2737, de 15 de agosto de 2011, que designou a servidora VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA, Delegada de Polícia de 2ª Classe – D, matrícula nº 838713-3, para “exercer a titularidade da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Araguaína e sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Muricilândia, a partir desta data”.

PORTARIA Nº. 3120, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I – Tornar sem efeito a Portaria 2764, de 15 de agosto de 2011, que designou o servidor SILNEYR DEÓFANES DE CASTRO, Delegado de Polícia de Classe Especial – E, matrícula nº 31127-8, para “exercer a titularidade da Delegacia Fazendária – Núcleo Regional Norte – Araguaína, e sem prejuízo às suas funções, responder pelos expedientes das Delegacias de Polícia Civil de Goiátins, Barra do ouro e Campos Lindos, a partir desta data”.

PORTARIA Nº. 3122, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 26, § 1º, inciso I, da Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, bem como os Atos nº 2325 – NM e 2327, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 2010.0006.9058-7, em trâmite na única Vara Cível e Criminal da comarca de Ponte Alta do Tocantins, determinou a lotação de Polícias civis nas Delegacias de Polícia Civil de Ponte Alta do Tocantins, Pindorama e Mateiros, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais);

Considerando que o Coordenador Administrativo de Polícia do Interior, bem como o Delegado Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 423/2011, a lotação do servidor Ronaldo José Fais na Delegacia de Polícia Civil de Ponte Alta do Tocantins;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 “caput”, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Polícia Judiciária é direito fundamental da pessoa humana e essencial à atividade persecutória do Estado;

Considerando que, de acordo com o Princípio da Continuidade, o serviço público deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência,

RESOLVE:

I – DESIGNAR RONALDO JOSÉ FAIS, Delegado de Polícia de 2ª Classe – D, matrícula 838726-5, para exercer a titularidade da Delegacia de Polícia de Ponte Alta do Tocantins e, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente das Delegacias de Polícia de Mateiros e de Pindorama, a partir desta data.

PORTARIA Nº. 3124, de 13 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

ESTABELECE

O gozo de 15 (quinze) dias das férias da servidora JESSILEIDE GUIMARÃES COSTA MARTINS, matrícula nº 668737-7, Assistente Administrativo, no período de 01/09/2011 a 15/09/2011, referente ao período aquisitivo de 2009/2010, suspensas através da Portaria nº 260, de 13/09/2010, publicada no DOE nº 3.226, de 22/09/2010.

PORTARIA Nº. 3125, de 13 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

CATIA DUTRA DE CARVALHO, Auxiliar de Serviços Gerais, no Núcleo de Perícia Médico-Legal de Araguaína, com efeito retroativo a 24/06/2011.

PORTARIA Nº. 3126, de 13 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

WANUSA GRANJEIRO DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº 704946-3, no Núcleo de Perícia Médico-Legal de Araguaína, com efeito retroativo a 01/03/2011.

PORTARIA Nº. 3127, de 13 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

TIAGO DO NASCIMENTO ALVES, Primeiro Tenente, matrícula nº 874783-1, na Superintendência de Polícia Comunitária, a partir de 02/09/2011.

PORTARIA Nº. 3128, de 13 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

SUYANNE LANUSSE REIS ARRUDA, Analista Técnico-Jurídico, matrícula nº 828817-8, no Núcleo Setorial de Controle Interno - NUSCIN, com efeito retroativo a 09/06/2011.

PORTARIA Nº. 3129, de 13 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

ROSANGELA ALMEIDA SIQUEIRA GUIMARÃES, Chefe da Assessoria de Estatística e Análise – CPC-III, na Assessoria de Estatística e Análise, a partir de 18/08/2011.

PORTARIA Nº. 3130, de 13 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

REGINALDO BRADO RODRIGUES JUNIOR, Cabo, matrícula nº 870682-4, na Superintendência de Polícia Comunitária, a partir de 02/09/2011.

PORTARIA Nº. 3131, de 13 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

RAIMUNDA DINA BRITO BARROS ALMEIDA, Assistente Administrativo, matrícula nº 699144-1, na Delegacia de Polícia Civil/DPC de Filadélfia, com efeito retroativo a 01/04/2011.

PORTARIA Nº. 3132, de 13 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

NAZARE EVARISTO DA SILVA, Contador, matrícula nº 867673-9, na Diretoria de Contabilidade e Finanças, com efeito retroativo a 01/03/2011.

PORTARIA Nº. 3133, de 13 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

NAYARA GOMES COSTA AMORIM, Cabo, matrícula nº 870110-5, na Superintendência de Polícia Comunitária, a partir de 02/09/2011.

PORTARIA Nº. 3134, de 13 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

MOISES SILVA DA SILVA, Primeiro Tenente, matrícula nº 8747822, na Superintendência de Polícia Comunitária, a partir de 02/09/2011.

PORTARIA Nº. 3135, de 13 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

MOISES JORGE, Diretor de Contabilidade e Finanças – CPC-III, na Diretoria de Contabilidade e Finanças, a partir de 18/08/2011.

PORTARIA Nº. 3136, de 13 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

MARIA ELIVAN MACENALINO, Professora da Educação Básica, matrícula nº 111252-0, na Diretoria do Instituto de Identificação, a partir de 02/09/2011.

PORTARIA Nº. 3137, de 13 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

MARCOS RIBEIRO MORAIS, Primeiro Tenente, matrícula nº 870130-0, na Superintendência de Polícia Comunitária, a partir de 02/09/2011.

PORTARIA Nº. 3138, de 13 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

KAMILA GONÇALVES LOPES, Assistente Administrativo, na Chefia da Polícia Civil, a partir de 12/09/2011.

PORTARIA Nº. 3139, de 13 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

JOSUELDO DE OLIVEIRA CARVALHO, Primeiro Sargento, matrícula nº 460800-3, na Superintendência de Polícia Comunitária, a partir de 02/09/2011.

PORTARIA Nº. 3140, de 13 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

JESSILEIDE GUIMARÃES COSTA MARTINS, Assistente Administrativo, matrícula nº 668737-7, na Diretoria de Administração e Fiscalização, com efeito retroativo a 01/03/2011.

PORTARIA Nº. 3141, de 13 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

JANE MARIA ARAUJO DE MEDEIROS OLIVEIRA, Assistente Administrativo, matrícula nº 244120-9, na Diretoria de Administração e Fiscalização, com efeito retroativo a 01/05/2011.

PORTARIA Nº. 3142, de 13 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

GEOVÂNIO VENEZ DE LIMA, Cabo, matrícula nº 855757-8, na Superintendência de Polícia Comunitária, a partir de 02/09/2011.

PORTARIA Nº. 3143, de 13 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA, Secretário Executivo, na Secretaria Executiva, a partir de 02/09/2011.

PORTARIA Nº. 3144, de 13 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

ELIZETE MACHADO DOS SANTOS JUNIOR, Assistente Administrativo, matrícula nº 683442-6, no Núcleo de Perícia Médico-Legal de Araguaína, com efeito retroativo a 01/03/2011.

PORTARIA Nº. 3145, de 13 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

EDUARDO MARCIO BATALHA MACEDO, Superintendente de Gestão – CPC-IV, na Superintendência de Gestão, a partir de 18/08/2011.

PORTARIA Nº. 3146, de 13 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

CESAR AUGUSTO DA SILVA COSTA, Subtenente, matrícula nº 460125-4, na Superintendência de Polícia Comunitária, a partir de 02/09/2011.

PORTARIA Nº. 3147, de 13 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

CANDIDO JOSE PEREIRA DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº 704369-4, no Núcleo de Perícia Médico-Legal de Araguaína, com efeito retroativo a 01/03/2011.

PORTARIA Nº. 3148, de 13 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

AECIO VILARINS SILVA, Cabo, matrícula nº 870062-1, na Superintendência de Polícia Comunitária, a partir de 02/09/2011.

PORTARIA Nº. 3152, de 14 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

ELTINAN MESSIAS CAVALCANTE, Assessor Especial – DAS-2, no Gabinete do Secretário de Estado, a partir de 18/08/2011.

PORTARIA Nº. 3153, de 14 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

CLAUDIA DA ROCHA RABELO, Assessor Especial – DAS-12, no Gabinete do Secretário de Estado, a partir de 18/08/2011.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2011/3100/000314
 CONTRATO Nº: 024/2011
 CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública
 CONTRATADO: EDITORA NDJ LTDA.
 OBJETO: Aquisição de Assinatura – pesquisa avançada via internet e publicações mensais: Boletim de Direito Administrativo BDA, e do Boletim de Licitações e Contratos BLC, para atender esta Pasta.
 VALOR DAAQUISIÇÃO: R\$13.580,00 (treze mil, quinhentos e oitenta reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010 06.122.0195.2001.-33.90.39 - Fonte 0100666666
 MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nos Termos do Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, conforme portaria nº 2934/2011.
 VIGÊNCIA: 30/08/2011 Até 29/08/2012
 DATA DA ASSINATURA: 30/08/2011
 SIGNATÁRIOS: João Fonseca Coelho – Secretário
 Martinho Alves da Costa. – (Representante)

SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: AGIMIRO DIAS DA COSTA

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DE CONVÊNIO.

1º Prorrogação “de ofício” da vigência do Convênio nº 002/2011

Processo nº: 2011 4100 000270
 Convênio nº: 002/2011
 Concedente: Governo do Estado do Tocantins
 Interviente: Secretaria do Trabalho e da Assistência Social
 Conveniente: Município de Fortaleza do Taboão
 Objeto: Prorrogação de vigência
 Data da assinatura: 30/08/2011
 Vigência: até 31/10/2011
 Signatário: José Wilson Siqueira Campos - Governador

ADAPEC

Presidente: GERALDINO FERREIRA PAZ

PORTARIA Nº 307, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RENY MATEUS TOLEDO OLIVEIRA, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 880850-3, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contrato nº. 22/2011, vinculado ao processo nº 2011.3443.002711, firmado com o (a) Senhor (a) DIVINO MOREIRA NEVES, CPF nº 227.904.461-72.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Designar o servidor ROBERTO SANTIAGO DO AMARAL BORGES, Coordenador de Administração, matrícula funcional nº 894326-5, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização dos citados contratos, nos impedimentos e afastamentos legais da titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se todas as disposições em contrário.

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO: N.º 28/2011.
 PROCESSO: N.º 2011.3443.002682
 LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.
 LOCADORA: JOÃO BATISTA DIOGO DE SOUSA BARBOSA.
 OBJETO: Locação de imóvel, situado na Avenida Santos Dumont, nº 411, Centro, no município de São Miguel-TO.
 VALOR: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), mensais. Total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3453.04.122.0045.4047.
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.
 FONTE: 0240.
 VIGÊNCIA: de 1º/08/2011 até 31/07/2012.
 DATA DA ASSINATURA: 1º/08/2011.
 SIGNATÁRIOS: GERALDINO FERREIRA PAZ.
 Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
 JOÃO BATISTA DIOGO DE SOUSA BARBOSA.
 Locador do imóvel urbano.

CONTRATO: N.º 53/2011.
 PROCESSO: N.º 2011.3443.002914
 LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.
 LOCADOR: MARIO CORRÊA BARBOSA FILHO.
 OBJETO: Locação de imóvel, situado na Avenida Sebastião Siqueira, n.º 991, Centro, no município de Wanderlândia-TO.
 VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais. Total anual de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.04.122.0045.4047.
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.
 FONTE: 0240.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 1º/09/2011.
 SIGNATÁRIOS: GERALDINO FERREIRA PAZ.
 Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
 MARIO CORRÊA BARBOSA FILHO.
 Locador do imóvel urbano.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: N.º 44/2009.
PROCESSO: N.º 2010.3453.000072.
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.
LOCADORA: EVA D'BADIA PEREIRA FIGUEIREDO.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato, reajustar seu valor e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
VALOR: R\$ 339,33 (trezentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos) mensais. Total de R\$ 2.035,98 (dois mil e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.04.122.0045.4047.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.
FONTE: 0240.
VIGÊNCIA: de 1º/05/2011 até 31/10/2011.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2011.
SIGNATÁRIOS: GERALDINO FERREIRA PAZ.
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
EVA B'BADIA PEREIRA FIGUEIREDO.
Proprietária do imóvel urbano.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

Presidente: EDMUNDO GALDINO DA SILVA

PORTARIA/ATS Nº 107, de 14 de setembro de 2011.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO – ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente, para inventariar os bens móveis constantes do acervo patrimonial da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, adquiridos e liquidados até 31/10/2011, com data para entrega à Secretaria da Administração no dia 30/11/2011 e o dia 23/12/2011 para prestação de contas dos bens adquiridos e liquidados a partir de 01/11/2011, cujo inventário será processado automaticamente, quando do seu registro no acervo patrimonial.

Art. 2º Designar os servidores desta Pasta abaixo elencados, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão.

- I – KATIANNE LOPES DE PAIVA, matrícula nº 877400-5;
- II – LEONARDO MOTA ARAÚJO, matrícula nº 703508-0;
- III – MARDEN GOMES MARINHO, matrícula nº 900672-9;

Art. 3º Esta portaria revoga a PORTARIA/ATS Nº 084, de 18 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial n.º 3.452, de 24 de agosto de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 007/2011
Processo nº: 2011/5297/000027
Contratante: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS
Contratada: Brasil Telecom S/A
Objeto: Prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado - STFC.
Dotação Orçamentária: 17.122.0195.4001.0000.
Natureza da Despesa: 33.90.39.93
Fonte de Recurso: 0100666666
Valor R\$: 8.000,00 (Oito mil reais).
Vigência: 03/08/2011 a 03/02/2012
Data da assinatura: 03/08/2011
Signatários: Edmundo Galdino da Silva – Representante da Contratante, Wagner Oliveira Gomes e Paulo Cesar de Castro Filho – Representantes da Contratada.
Fiscal do Contrato: Getulino Pinto da Silva.

ATR

Presidente: Cel. CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO

PORTARIA/ATR N.º 095, de 13 de setembro de 2011.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto do Art. 86. da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor ALLAN GARCIA FARIAS MONTEIRO, Assistente Administrativo/ Diretor de Administração e Finanças, matrícula nº. 523402-6, prevista para o período de 19/09/2011 a 18/10/2011, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FUNDAÇÃO CULTURAL

Presidente: KÁTIA TEREZINHA COELHO DA ROCHA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 047/2011
PROCESSO Nº: 2011 5471 000077
CONCEDENTE: Fundação Cultural do Estado do Tocantins
CONVENIENTE: Obras Educacionais e Sociais da Paróquia de Natividade
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 547100-13.392.0006.44. 67; Natureza de Despesa: 33.50.43
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto desenvolver ações no Festejo de Nossa Senhora da Natividade localizada em Natividade prestando apoio financeiro para montagem de estrutura provisória de tendas, banheiros químicos, prestação de serviços de palco, som e iluminação durante as apresentações sócio-culturais-religiosas, hospedagem, material de consumo e confecção de camisetas.
VIGÊNCIA: 60 dias a contar da data de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2011
SIGNATÁRIOS: Kátia Rocha - Presidente da Fundação Cultural
Pe. Pedro Nunes de Novais - Presidente

IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: GUSTAVO FURTADO SILBERNAGEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 26, parágrafo único, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, vem convocar os Membros do Conselho Fiscal, para a 1ª Reunião Extraordinária do referido Conselho a realizar-se no dia 27 de setembro de 2011, às 09h00, na Sala de Reuniões do IGEPREV-TO, em 1ª chamada com Quorum Regimental, para apreciar e deliberar sobre os balancetes referentes aos meses de maio e junho de 2011.

Cel- PM Marielton Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Fiscal

NATURATINS

Presidente: ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES

PORTARIA/NATURATINS Nº 366, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS NATURATINS, consoante o que confere o Ato Nº 67 - NM, de 01 de Janeiro de 2011 (publicado no DOE nº 3.292, de 02/01/2011, pág. 07);

Considerando as disposições constantes nos artigos 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e no uso da atribuição conferida pelo art. 152, inciso I, § único, inciso III, da Lei nº 1.818/07, aplica a sanção disciplinar de:

ADVERTÊNCIA ao Servidor,

BRUNO TÁCITO MORAIS DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº. 856665-8, ocupante do cargo de Operador de Microcomputador, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, lotado na Unidade Regional de Paraíso, com base na Sindicância Administrativa nº. 2011 4031 000046;

PORTARIA/NATURATINS Nº 369, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, consoante o que confere o Ato Nº 67 - NM, de 01 de Janeiro de 2011 (publicado no DOE nº 3.292, de 02/01/2011, pág. 07);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: ANTÔNIO CARLOS BATISTA MATOS, Gerente de Almoxarifado, matrícula funcional nº 833446-3, como TITULAR e GIOVANA KÁTIA MUNIZ SALES, Socióloga, matrícula funcional nº 820597-3, como SUPLENTE, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 012/2011, 011/2011 e 010/2011, celebrado com as Empresas: FORMATO GRÁFICA E EDITORA LTDA, GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA E CF DA SILVA respectivamente, relativo ao Processo administrativo nº. 2011 1031 000031, que tem como objeto a aquisição de material gráfico para atender as necessidades deste Instituto.

Art. 2º DESIGNAR os servidores: CLEIVANICE BARBOSA DE OLIVEIRA, Coordenadora de Fiscalização, matrícula funcional nº 26190-4, MÁRIO RODRIGUES DA SILVA, Fiscal Ambiental, matrícula funcional nº 853294-0 e ELIZA DE FÁTIMA DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 902973-7, como TITULARES, e EDILMA CARDOSO DE CASTRO, Gerente de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 860349-9, como SUPLENTE, para atestar a prestação do serviço objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/NATURATINS Nº 371, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS NATURATINS, consoante o que confere o Ato Nº 67 - NM, de 01 de Janeiro de 2011 (publicado no DOE nº 3.292, de 02/01/2011, pág. 07);

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE para recebimento de Materiais de Consumo e Outros Serviços de Terceiros, sendo os servidores Titulares: ANTÔNIO CARLOS BATISTA MATOS, Gerente de Almoxarifado, matrícula funcional nº 833446-3, CÉLIO SUARTE PASSOS, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 737232-9 e LUCIRENE GOMES BOTELHO, Gerente de Patrimônio, matrícula funcional nº 832086-1, e como Suplentes: BENEDITO TOLENTINO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 520578-6 e WATSON SOARES FERNANDES, Coordenador de Administração, matrícula funcional nº 863359-2, para procederem a conferência, recebimento, e, estando tudo corrente e conforme a boa técnica da administração pública, a emissão do competente Atesto dos bens de consumo e/ou serviços que forem adquiridos pelo Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 2º Ficam designados os 02 primeiros titulares para realizarem o respectivo atesto relativo a aquisições de pequenas compras de pronto pagamento.

Art. 3º Para as compras e/ou aquisições que não se enquadrarem no artigo 2º, ficam designados os titulares para procederem na forma designada nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO AJC Nº: 15007-0348/00 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E OS CONVENIENTES: INSTITUTO DE TERRAS DO TOCANTINS - ITERTINS E INVESTICO S/A. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula 6º do Termo Aditivo ao convênio AJC 15007-0348/00.

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2012.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2011.

SIGNATÁRIOS: ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES - INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.

LUIZ CARLOS ALVES DE QUEIROZ - INSTITUTO DE TERRAS DO TOCANTINS - ITERTINS.

PLÁCIDO GONÇALVES MEIRELLES JÚNIOR E ALVARO JORGE GUERREIRO DE SOUSA - INVESTICO S/A.

IPEM

Presidente: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

PORTARIA/IPEM Nº 0103, de 30 de agosto de 2011.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins-IPEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 998 de 14 de julho de 1998, Decreto nº 3.989 de 24 de fevereiro de 2010, no seu art. 5º inciso I, Decreto nº. 4.240 de 19 de janeiro de 2011, no seu art. 22 e o Ato nº. 65-NM, de 1º de janeiro de 2011, as Portarias do INMETRO nº. 021, 022 e 023, todas de 6 de janeiro de 2011, e seus incisos, resolve:

Considerando que os preços ofertados estão compatíveis com o mercado local, conforme cotação realizada por meio de consulta direta.

Considerando que não se trata de parcelas de uma mesma compra ou serviços;

Considerando, ainda, as demais informações constantes do presente processo.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação direta referente aos serviços de manutenção corretiva e instalação de baterias em no-breaks deste Órgão, junto à empresa: Pointcom Tecnologia e Com. De Equipamentos Para Informática Ltda, CNPJ N.º 03.403.247/0001-47 no valor total de R\$ 802,00 (oitocentos e dois reais), para atender necessidades deste órgão, à conta de classificação orçamentária 04.126.0195.4003.0000, N.D. 33.90.39 e fonte 0225001217, conforme especificações do processo nº 2011 3661 000264.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/IPEM Nº 0107, de 02 de setembro de 2011.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins-IPEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 998, de 14 de julho de 1998, Decreto nº 3.989 de 24 de fevereiro de 2010, no seu art. 5º inciso I, Decreto nº. 4.240 de 19 de janeiro de 2011, no seu art. 22 e o Ato nº. 65-NM, de 1º de janeiro de 2011, as Portarias do INMETRO nº. 021, 022 e 023, todas de 6 de janeiro de 2011, e seus incisos, resolve:

Considerando que os preços ofertados estão compatíveis com o mercado local, conforme cotação realizada por meio de consulta direta.

Considerando que não se trata de parcelas de uma mesma compra ou serviços;

Considerando, ainda, as demais informações constantes do presente processo.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação direta referente à aquisição de uma impressora e um scanner, junto à empresa: AGILL COMERCIAL DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N.º 01.858.826/0001-59, no valor total de R\$ 4.934,00 (quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais), para atender necessidades deste órgão, à conta de classificação orçamentária 04.126.0195.4003.0000, N.D. 44.90.52 e fonte 0225001217, conforme especificações do processo nº 2011 3661 000283.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria IPEM nº 108, de 13 de agosto de 2011.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins - IPEM/TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 998, de 14 de julho de 1998, Decreto nº 3.989 de 24 de fevereiro de 2010, no seu Art. 3º e 5º, Inciso I e do Ato nº 65-NM e Portaria/INMETRO nº 021; 022; 023, de 06 de janeiro de 2011 e seus incisos, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93, da Instrução Normativa nº 02/2008 do TCE/TO, tendo em vista o(a) Contrato Administrativo nº 27/2011, firmado entre Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins e a(s) empresa(s) AUTÊNTICA AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E EVENTOS LTDA, que tem por objeto CARONA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA O IPEM/TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor (a) PAULO CEZAR RESPLANDES NOLETO, inscrito(a) no CPF sob o nº 451.493.801/72, como Fiscal; CRISTHIANE CARVALHO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 015.350.341/65, como Fiscal Substituto.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos ao início da vigência do Contrato.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR
Presidente

Cientes:

PAULO CÉZAR RESPLANDES NOLETO
Fiscal

CRISTHIANE CARVALHO NASCIMENTO
Fiscal Substituto

NOTIFICAÇÃO DE CARTA CONVITE/ COMUNICADO DE PERÍCIA

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO TOCANTINS, Órgão delegado do INMETRO no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da sua Procuradoria Jurídica, faz saber a todos quantos virem este Edital, ou dele conhecimento tiverem, ou ainda interessados forem, é este para NOTIFICAR o representante legal da empresa abaixo-relacionada, que atualmente encontra-se sediada em endereço incerto, tendo em vista a tentativa frustrada de notificação via correios AR, em observância ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, ao interessado, nos termos da Lei nº. 9.933/99 e Resolução CONMETRO nº. 011/88, fica a empresa citada abaixo, convidada para vir presenciar a realização de perícia metrológica do produto relacionado abaixo, na sede do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins, IPEM-TO, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE -09, lote 13, Centro, CEP: 77020-024 - Palmas -TO- Fone: (63) 3218-2074. O representante deverá estar munido de documentos que o autorizem a assinar pela empresa. O prazo para retirada do(s) produto(s) é de 24 horas após a realização do exame e que uma vez não retirado no prazo aludido, ensejará na doação a Instituições de caridade ou inutilização, caso o produto se deteriore no prazo acima.

Palmas/TO, 14 de setembro de 2011.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ OU CPF Nº.	PRODUTO	TERMO DE COLETA Nº.
DISTRIBUIDORA E EMPACOTADORA DE CARVÃO ROCHA LTDA	08.950.431/0001-20	PRODUTO: CARVÃO MARCA: CARVÃO ROCHA/ 3Kg- Embalagem Papelão	732937

HILTON DOS SANTOS DE AGUIAR
Procurador Jurídico do IPEM/TO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº: 01/2011

CONTRATO Nº: 08/2010

PROCESSO Nº: 2010/3661/001098

CONTRATANTE: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins – IPEM/TO

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

OBJETO: Serviços de correios para atender o IPEM/TO

VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3661.04.122.0195.4001.0000, natureza de despesa 33.90.39

MODALIDADE: Inexigibilidade

RECURSOS: Convênio/INMETRO

FONTE: 0225001217

VIGÊNCIA: 02/09/2011 a 02/09/2012

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2011

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR – Presidente do IPEM/TO

Pela Contratada: PAULO WERNEK BARROS MARTINS – Representante da Contratada

JUCETINS

Presidente: ANTÔNIO MILHOMEM DE CASTRO

PORTARIA/JUCETINS/ Nº. 106/2011, de 12 de setembro de 2011.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº. 8.666/93, e Instruções Normativas TCE-TO nº. 02/2008, de 07/05/2008 e nº. 001/2010, de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor e respectivo substituto em casos de impedimentos e afastamentos legais do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, do seguinte contrato abaixo:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
008/2011	20113657 000081	Guilherme Alexandro Lucas Barbosa Matricula nº. 894638-8	Cláudio da Silva Souza Matricula nº. 832171-0	MONTENEGRO E MONTENEGRO LTDA - Contrato de locação do imóvel para abrigar o Escritório Regional da Junta Comercial em Gurupi.

Art. 2º - ESTABELECE, como atribuições do Fiscal, o seguinte:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2011.

SANEATINS

Diretor-Presidente: JOSÉ VICENTE MARINO

CNPJ nº. 25.089.509/0001-83 - NIRE: 173.0000006-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da SANEATINS - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS ("Companhia"), nos termos do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29 de setembro de 2011, às 10 horas, na sede da Companhia, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra 302 Norte Avenida NS-02 QI 11, Lotes 1 e 2, Plano Diretor Norte, a fim de deliberarem sobre a eleição de novos membros do Conselho de Administração em substituição aos membros renunciantes, bem como sobre a ratificação das deliberações aprovadas em sede da 21ª (vigésima primeira) Assembleia Geral Ordinária e da 40ª (quadragésima) Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Saneamento do Tocantins, para todos os efeitos de direito, tendo por objeto: 1) AGO: (a) Deliberar sobre as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010; (b) Apreciar e deliberar sobre a proposta da Diretoria de destinação do lucro apurado pela companhia no exercício de 2010; (c) Eleição do Conselho de Administração da Companhia e também de seu Conselho Fiscal; 2) AGE: (d) Deliberar sobre a proposta de aumento do capital social da companhia mediante a emissão de novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; (e) Re-ratificação das Atas das 32ª, 34ª e 37ª AGE's, refletindo a exata distribuição das ações nominativas emitidas naqueles atos societários entre os acionistas da companhia; (f) Aprovação da proposta de alteração da redação dos art. 7º, caput, do Estatuto Social da companhia, por força das deliberações acima; (g) Deliberar sobre a utilização de parte dos lucros/creditos do acionista Estado do Tocantins, nos termos como disposto na cláusula 2.2, letra b, do contrato 417/98 para fins de liquidação/ressarcimento à companhia dos valores pela mesma considerados devidos nos autos do processo judicial (cumprimento de sentença) nº 895/99, que teve curso perante a 3ª Vara Civil da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, cujos fatos geradores são anteriores à privatização da companhia; (h) Aprovar a destinação do saldo da conta de reserva de capital decorrente da extinção de ações ocorrida quando da cisão parcial da sociedade para uma conta de reserva de capital específica a ser criada nos termos do art. 182, parágrafo primeiro da Lei nº 6.404/76; (i) Outros assuntos de interesse da companhia.

Palmas, 14 de setembro de 2011.

Anníbal Crosara Júnior
Presidente do Conselho de Administração

DEFENSORIA PÚBLICADefensor Público-Geral: **MARCELLO TOMAZ DE SOUZA****PORTARIA Nº 598, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar 55, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, bem como o previsto no art. 10, IV, j, 2, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, e considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias referentes aos exercícios abaixo discriminados para o mês de outubro de 2011, aos Defensores Públicos, na forma que especifica:

CLASSE ESPECIAL				
OUTUBRO/2011				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
	90001867-4	JOSÉ MARCOS MUSSULINI	2010/2	03/10/2011 A 01/11/2011

1ª CLASSE				
OUTUBRO/2011				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
	878702-6	ANDRÉIA SOUSA MOREIRA DE LIMA GOSELING	2011/2	03/10/2011 A 01/11/2011
	90001715-5	ANTONIO CLEMENTINO SIQUEIRA E SILVA	2011/1	03/10/2011 A 01/11/2011
	878687-9	JÚLIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	2011/2	03/10/2011 A 01/11/2011
	879334-4	NAPOCIANI PEREIRA PÓVOA	2011/2	03/10/2011 A 01/11/2011

2ª CLASSE				
OUTUBRO/2011				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
	881033-8	ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK	2011/2	17/10/2011 A 15/11/2011
	886502-7	DANIEL CUNHA DOS SANTOS	2011/2	03/10/2011 A 01/11/2011
	881017-6	FRANCIANA DI FÁTIMA CARDOSO	2011/2	03/10/2011 A 01/11/2011
	886492-6	KARINE CRISTINA BIANCHINI BALLAN	2011/2	03/10/2011 A 01/11/2011
	881025-7	MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA	2011/2	04/10/2011 A 02/11/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos treze dias do mês de setembro de 2011.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 599, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, inciso X, da Lei Complementar 55, de 27 de maio de 2009, considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública, RESOLVE,

SUSPENDER

Art. 1º Por necessidade do serviço, as férias do servidor KEDES LAERSON E SANTOS, Assessor III - DAS-5, matrícula nº 886471-3, relativas ao período aquisitivo 2010/2011, previstas para o período de 12/09/2011 a 11/10/2011, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/09/2011.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos quatorze dias do mês de setembro de 2011.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 600, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009, considerando que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, RESOLVE:

DESIGNAR

Art. 1º O Defensor Público de Classe Especial, VALDEON BATISTA PITALUGA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de Classe Especial, MARIA DE LOURDES VILELA, em suas atribuições na Defensoria Pública de Palmas, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 593/2011 referentes ao exercício 2007/1, no período de 13/09/2011 a 11/10/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/09/2011.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos quatorze dias do mês de setembro de 2011.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: 001.

CONTRATO Nº: 073/2011.

PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Kelliany Costa Carvalho.

OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.

ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.

CARGO: Analista Jurídico de Defensoria Pública.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.543,72 (Dois mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.

SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Kelliany Costa Carvalho - Contratada.

TERMO ADITIVO: 001.

CONTRATO Nº: 126/2011.

PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Diego Oliveira Coimbra.

OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.

ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.

CARGO: Motorista de Defensoria Pública.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.256,16 (Hum mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.

SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Diego Oliveira Coimbra - Contratado.

TERMO ADITIVO: 001.

CONTRATO Nº: 127/2011.

PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Erineu Ferreira da Luz.

OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.

ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.

CARGO: Assistente de Defensoria Pública.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.256,16 (Hum mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.

SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Erineu Ferreira da Luz - Contratado.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 128/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Maria José Alves de Moraes.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Assistente de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.256,16 (Hum mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Maria José Alves de Moraes - Contratada.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 129/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Antônio Carlos Araújo Meireles.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Assistente de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.256,16 (Hum mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Antônio Carlos Araújo Meireles - Contratado.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 130/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Frederico Souza de Abreu.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Técnico em Informática.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.659,07 (Hum mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sete centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Frederico Souza de Abreu - Contratado.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 131/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Maria José Araújo Lira Glória.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais.
REMUNERAÇÃO: R\$ 636,46 (Seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Maria José Araújo Lira Glória - Contratada.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 133/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Dorileya Maria Martins Romão.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Assistente de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.256,16 (Hum mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Dorileya Maria Martins Romão - Contratada.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 134/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Lucineide de Farias Pinto Rosa.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Assistente de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.256,16 (Hum mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Lucineide de Farias Pinto Rosa - Contratada.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 135/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: José Humberto Andrade Lima.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Motorista de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.256,16 (Hum mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
José Humberto Andrade Lima - Contratado.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 136/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Lucimar Barbosa.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Motorista de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.256,16 (Hum mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Lucimar Barbosa - Contratado.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 137/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Mohana do Couto Seabra Marquez Pereira.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Assistente de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.256,16 (Hum mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Mohana do Couto Seabra Marquez Pereira - Contratada.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 138/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Jordano Antônio Nunes Mendes.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Assistente de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.256,16 (Hum mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Jordano Antônio Nunes Mendes - Contratado.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 139/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Mônica Grazyelle Oliveira Mota.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Assistente de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.256,16 (Hum mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Mônica Grazyelle Oliveira Mota - Contratada.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 140/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Paulo Roberto Silva Santos.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Assistente de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.256,16 (Hum mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Paulo Roberto Silva Santos - Contratado.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 141/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Diana Camila de Souza Pinto.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Assistente de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.256,16 (Hum mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Diana Camila de Souza Pinto - Contratada.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 143/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Katiúscia de Oliveira Dias.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Analista Jurídico de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.543,72 (Dois mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Katiúscia de Oliveira Dias - Contratada.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 145/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Aluizio de Castro Junior.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Oficial de Diligências da Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.884,24 (Hum mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Aluizio de Castro Junior - Contratado.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 146/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Wagner Gustavo Barros Passarini.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Analista Jurídico de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.543,72 (Dois mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Wagner Gustavo Barros Passarini - Contratado.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 147/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Karoline Soares Chaves.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Analista Jurídico de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.543,72 (Dois mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Karoline Soares Chaves - Contratada.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 148/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: André dos Santos.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Oficial de Diligências da Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.884,24 (Hum mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
André dos Santos - Contratado.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 149/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Mateus Moreti Alves.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Analista Jurídico de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.543,72 (Dois mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Mateus Moreti Alves - Contratado.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 151/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Nayara Gallieta Borges.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Analista Jurídico de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.543,72 (Dois mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Nayara Gallieta Borges - Contratada.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 152/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Thiago Germano dos Santos.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Assistente de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.256,16 (Hum mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Thiago Germano dos Santos- Contratado.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 174/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Bruno Andrade de Sales.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Assistente de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.256,16 (Hum mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Bruno Andrade de Sales- Contratado.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 177/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Josilene Fernandes Paiva.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Assistente de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.256,16 (Hum mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Josilene Fernandes Paiva - Contratada.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 178/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Idelson Francisco da Cunha.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Assistente de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.256,16 (Hum mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Idelson Francisco da Cunha - Contratado.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 179/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Luciane Carreira da Silva Brito.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Analista Jurídico de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.543,72 (Dois mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Luciane Carreira da Silva Brito - Contratada.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 181/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Neila Rodrigues Silva.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Assistente de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.256,16 (Um mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Neila Rodrigues Silva - Contratada.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 189/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Cleusina Lima dos Santos.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Assistente de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.256,16 (Um mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Cleusina Lima dos Santos - Contratada.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 190/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Helio Lopes de Santana Neto.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Assistente de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.256,16 (Um mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Helio Lopes de Santana Neto - Contratado.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 219/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Cristina Souza Aguiar.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Assistente de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.256,16 (Um mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
Cristina Souza Aguiar – Contratada.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 226/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Rita Maria Maciel.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Analista em Gestão Especializado em Serviço Social.
REMUNERAÇÃO: R\$ 3.454,44 (Três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Rita Maria Maciel - Contratada.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 228/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Manoel Valentins dos Santos.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais.
REMUNERAÇÃO: R\$ 636,46 (Seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Manoel Valentins dos Santos - Contratado.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 229/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Maria José Godinho.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Assistente de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.256,16 (Um mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Maria José Godinho - Contratada.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 230/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Juarez Pires Guimarães.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 636,46 (Seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Juarez Pires Guimarães - Contratado.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 257/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Natália Parreão de Freitas Caldas.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Analista Jurídico de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.543,72 (Dois mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2011 a 03/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Natália Parreão de Freitas Caldas - Contratada.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 289/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Larissa Mascarenhas de Queiroz
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 15 de setembro de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Assistente de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.256,16 (Um mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 15/09/2011 a 15/03/2012.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Larissa Mascarenhas de Queiroz - Contratada.

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 353/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Liz Marina Regis Ribeiro.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar de 25 de setembro de 2011.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.0195.2004.
CARGO: Analista Jurídico de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.543,72 (Dois mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 25/09/2011 a 25/03/2012.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2011.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Liz Marina Regis Ribeiro - Contratada.

TERMO ADITIVO 002
CONTRATO Nº: 089/2009
PROCESSO Nº: 2009.4901.266
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Vivo S/A.
OBJETO: Renovação do contrato de prestação de serviços de banda larga móvel.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.0195.2003.0000
VALOR ESTIMADO: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: de 02/09/2011 a 02/09/2012
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2011
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
Orlan Alves Cardoso - Representante Legal
Fábia Maria Mendonça Martins - Representante Legal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO **Pregão Presencial nº 28/2011**

A Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por meio da Comissão de Licitação, comunica a quem possa interessar que o Pregão Presencial nº 28/2011, com a finalidade de contratar empresa especializada para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, foi declarado deserto para o item 01, ficando remarcada a sessão para o dia 30 (trinta) de setembro de 2011, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Licitações - 1º Piso da sede administrativa, situada na Quadra 104 Sul, Av. LO-01 Conj. 04, Lote 09, 2º piso - Centro - (ao lado do Banco do Brasil), em Palmas. O Edital e todas as informações pertinentes ao mesmo estão disponíveis no sítio: www.defensoria.to.gov.br. A empresa que retirar o edital deverá encaminhar à Comissão de Licitação os dados da empresa contendo: Razão Social, Telefone, fax e endereço eletrônico por meio do e-mail cpl@defensoria.to.gov.br ou pelo fax nº 63.3218-37753.

Palmas, 15 de setembro de 2011.

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo
Pregoeira

**PROCURADORIA-GERAL
DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2011 - MPE/TO e DPE/TO

OBJETO: GARANTIA DO DIREITO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DEPENDENTES QUÍMICOS, DE RECUPERAREM A SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL: CUIDADOS AOS USUÁRIOS DE ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS NO ESTADO DO TOCANTINS, QUANDO INSTITUÍDA, E DE MANEIRA IMEDIATA ATRAVÉS DE ARRANJOS E POLÍTICAS EMERGENCIAIS;

POLO ATIVO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS;

POLO PASSIVO: ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIOS;

ORIGEM: PALMAS – TO – DANO REGIONAL QUE REFLETE EM TODO O ESTADO.

A Defensoria Pública do Estado do Tocantins e o Ministério Público do Estado do Tocantins por seus representantes legais, no uso de suas atribuições, e:

Considerando o teor a lei 10.216/01 que preconiza em seus artigos ser de responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental, assim entendidas as instituições ou unidades que ofereçam assistência em saúde aos portadores de transtornos mentais;

Considerando a mesma legislação, quando aduz que o tratamento visará, como finalidade permanente, a reinserção social do paciente em seu meio e afirma que a internação compulsória é determinada, de acordo com a legislação vigente, pelo juiz competente, que levará em conta as condições de segurança do estabelecimento, quanto à salvaguarda do paciente, dos demais internados e funcionários e demais medidas necessárias também advêm de responsabilidade do ente público, o qual tem a obrigação de investir em estratégias antidrogas;

Considerando a necessidade de prevenção, com amplas campanhas de conscientização, educação, explicando de forma pedagógica as consequências do vício e observando que um tratamento adequado, com estrutura necessária como prédios, equipamentos, medicamentos, profissionais capacitados e preparados especificamente para cuidar do acompanhamento destes doentes é fundamental para a garantia da Dignidade do cidadão Tocantinense;

Considerando a instituição oficial do Sisnad (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas) em prescrever medidas para prevenir o uso indevido, atender e reinserir socialmente usuários e dependentes de drogas, estabelecer normas para reprimir a produção não autorizada e o tráfico ilícito de drogas, definirem crimes e dar outras providências;

Considerando que as legislações vigentes em nosso ordenamento jurídico, em especial a Lei 11.343/06 (Lei de Drogas), preconizam os deveres do Estado normatizando que constituem atividades de atenção ao usuário e dependente de drogas e respectivos familiares aquelas que visem à melhoria da qualidade de vida e à redução dos riscos e dos danos associados ao uso de drogas;

Considerando que, segundo consta da lei antidrogas, constitui atividades de reinserção social do usuário ou do dependente de drogas e respectivos familiares, para efeito da Lei, aquelas direcionadas para sua integração ou reintegração em redes sociais e que as atividades de atenção e as de reinserção social do usuário e do dependente de drogas e respectivos familiares devem observar o respeito ao usuário e ao dependente de drogas, independentemente de quaisquer condições, observados os direitos fundamentais da pessoa humana, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e da Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a necessidade de se observar, como princípio basilar para este caso, a imediata adesão por parte do Estado do Tocantins à política pública nacional de atenção psicossocial: cuidados aos usuários de álcool, crack e outras drogas, incluída a redução de riscos e danos sociais.

Considerando o voto histórico, no ano de 2010, do Ministro da Suprema Corte, Celso de Melo, no qual aponta, com grifos, que “a ineficiência administrativa, o descaso governamental com direitos básicos da pessoa (como o direito à saúde), a incapacidade de gerir os recursos públicos, a falta de visão política na justa percepção, pelo administrador, do enorme significado social de que se reveste a proteção à saúde, a inoperância funcional dos gestores públicos na concretização das imposições constitucionais não podem nem devem representar obstáculos à execução, pelo Poder Público, da norma inscrita no art. 196 da Constituição da República, que traduz e impõe, ao Estado, um dever inafastável, sob pena de ilegitimidade dessa inaceitável omissão governamental importar em grave vulneração a um direito fundamental e que é, no contexto ora examinado, o direito à saúde dos doentes viciados em drogas”;

Considerando inúmeros julgados em nossos Tribunais no sentido de garantir internação hospitalar compulsória ou voluntária para tratamento de indivíduo maior ou menor, dependente químico, aceitando que a ação possa ser manejada pelos pais, denotando ainda a posição de nossos Tribunais no sentido de que o direito à saúde, garantia de todos e dever do Estado, é de responsabilidade partilhada, sendo, pois, obrigação que decorre da própria Constituição Federal, não podendo a responsabilidade pela saúde pública ser vista de maneira fracionada (Há precedentes no STJ e STF);

Considerando que a ação civil pública pode ser proposta para fustigar atos ilícitos ou omissos, mas sempre visando a tutela do bem jurídico coletivo, o que se tem como exemplo, a visão de se garantir internação aos doentes pelo uso da droga;

Considerando o alto custo para o Estado do tratamento para a drogadição em clínicas privadas por falta do necessário planejamento, seja de execução ou orçamentário/financeiro;

Considerando o direito fundamental à saúde assegurado Constitucionalmente, sendo, pois, desnecessária a previsão orçamentária específica para se garantir vida aos “doentes por drogas” no Estado do Tocantins, sendo real a possibilidade de convênios com o Governos Estadual, Federal e Municipal e ainda com entidades privadas ou sem fins lucrativos;

Considerando a importância dos interesses protegidos, quais sejam, a vida, a saúde (art. 196, CF), inclusive dos familiares de “pessoas viciadas” e que não há que se falar em violação ao princípio da separação dos poderes, porquanto ao judiciário compete fazer cumprir as leis em caso de omissão do Poder Executivo;

Considerando que é necessário que o Congresso Nacional e a Assembleia Legislativa Estadual viabilizem as mudanças legais necessárias para que o poder público, pelas três esferas, em parceria com a sociedade civil, possa expandir a metodologia de tratamento dos usuários de drogas, em especial o crack, fortalecendo o atendimento ambulatorial e oferecendo a internação, mesmo que compulsória, por determinado tempo, para os casos mais graves;

Considerando a disseminação do comércio e do consumo do crack na sociedade brasileira como um fenômeno não mais passível de contestação, que já atingiu tanto a população urbana quanto a rural, e observando que os consumidores são na maioria de baixa renda, mas não olvidando que o crack também é demandado por segmentos da classe média-alta, envolvendo homens e mulheres, jovens e adultos;

Considerando que o crack é uma droga que gera proporcionalmente um contingente de usuários compulsivos e, porque não dizer, vítimas de dependência química em intensidade bastante superior às da maconha e da cocaína em pó, sendo que a proliferação das “cracolândias” nas cidades Tocantinenses e no Brasil não é a única manifestação desse fenômeno;

Considerando que inúmeras famílias têm convivido diariamente com usuários que destroem suas carreiras profissionais, seus laços de sociabilidade, seus laços familiares, atormentando suas relações internas, e é nesse aspecto que devemos rever a legislação brasileira, que restringe e/ou dificulta severamente a internação compulsória de dependentes químicos;

Considerando que o consumo de drogas e as farmacodependências refletem, em larga escala, um grave problema social - de saúde pública e de criminalidade -, sendo que restringir o tratamento de internação do viciado é fazer, sem sombra de dúvidas, com que o internando subtraia não só sua própria vida, mas também destrua todo o seio familiar ao qual pertenceu um dia;

Considerando que não podemos aceitar discussões sem finalidade prevista, sem objetivos concretos, oriundas de promessas politiquieiras para a população, se não existir efetividade e realidade na implementação de locais para recuperar as pessoas fulminadas pela droga e que, embora todos concordem que é preciso combater as drogas e proteger seres humanos, até o presente mês/ano, fomos incapazes de elaborar uma estratégia nacional/estadual destinada a recuperar os usuários e reintegrá-los à sociedade;

Considerando que o direito à saúde está previsto na Constituição Federal como direito fundamental, devendo ser prestado pelo Estado a todo indivíduo, salientando que este direito há de informar-se pelo princípio de que o direito igual à vida de todos os seres humanos significa também que, nos casos de maus coletivos e sociais (drogadição), cada um tem o direito a um tratamento condigno de acordo com o estado atual da ciência médica, independentemente de sua situação econômica, sob pena de não ter valor sua consagração em normas Constitucionais, em especial o princípio da dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil;

Considerando o alto índice de criminalidade por delitos praticados em razão da droga (Lei de Drogas) ou por pessoas usuárias que cometem crimes sob o efeito de substâncias entorpecentes, observando que muitos dos crimes contra o patrimônio cometidos neste Estado são praticados por pessoas transtornadas, que furtam, roubam e até matam para conseguir dinheiro ou moeda de troca com o único fim de contemplar seus vícios;

Considerando que quem paga o preço da inatividade e omissão Estatal em garantir políticas públicas de tratamento aos viciados são os cidadãos de bem, a sociedade em geral que quase sempre é vítima de ações violentas praticadas por pessoas doentes, que praticam atos criminosos para manterem o vício e quase sempre sob o domínio da ansiedade/loucura, causada pela abstinência ou pelo uso majorado de substâncias entorpecentes;

Considerando que incumbe à Defensoria Pública – na condição de expressão e instrumento do regime democrático e de Instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado – a promoção dos direitos humanos e a garantia do acesso à justiça do cidadão hipossuficiente, prestando assistência jurídica integral e gratuita, nos termos dos artigos 5º, LXXIV e 134, ambos da Constituição Federal e art. 1º, da Lei Complementar 80/94;

Considerando que é função institucional da Defensoria Pública, dentre outras, promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos; promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico; representar aos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos, postulando perante seus órgãos; promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes; exercer a defesa dos direitos e interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos e dos direitos do consumidor, na forma do inciso LXXIV, do art. 5º da Constituição Federal; impetrar habeas corpus, mandado de injunção, habeas data e mandado de segurança ou qualquer outra ação em defesa das funções institucionais e prerrogativas de seus órgãos de execução; promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela; exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado; atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas; convocar audiências públicas para discutir matérias relacionadas às suas funções institucionais, conforme artigos 1º e 4º, incisos VIII, da Lei Complementar 80/94 (com a redação dada pela Lei Complementar 132/09), artigo 2º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual n.º 55/09, Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e artigos 1º, inciso II e 5º, inciso II, da Lei n.º 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública);

Considerando que o artigo 37 da Constituição Federal estabelece, dentre outros, os princípios da legalidade e moralidade como norteadores da atuação da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, o que não foge aos meandros da presente iniciativa Institucional;

Considerando a normativa internacional com reflexo ao objeto do presente procedimento como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), Artigos III (vida), V (integridade psicofísica); na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem (1948), Artigos I (vida), II (igualdade e não discriminação), XXVI (integridade psicofísica); no Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966), Artigos 6º.1 (vida), 7 (integridade psicofísica), 26 (igualdade e não discriminação); no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966); na Convenção Americana sobre Direitos Humanos (1969) ou “Pacto de San José”, Artigos 1º.1 (não discriminação), 4º. 1 (vida), 5º.1 (integridade pessoal), 24 (igualdade); no Protocolo à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1988) ou “Protocolo de San Salvador”, Artigo 3 (não discriminação); na Constituição do Estado do Tocantins; nas 100 Regras de Brasília sobre Acesso à Justiça das Pessoas em Condição de Vulnerabilidade (aprovada na XIV Conferência Judicial Ibero-Americana, em Brasília, 4 a 6 de março de 2008);

Considerando que incumbe à Defensoria Pública a defesa judicial e extrajudicial dos usuários de drogas, pela própria condição de grupo socialmente vulnerável, com a hipossuficiência e necessidade inerentes desta condição, nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Complementar 80/94;

Considerando que a legitimação do Ministério Público para pugnar judicialmente pelos direitos coletivos e difusos decorre do art. 127, caput da Constituição da República, o qual dispõe competir ao Parquet a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que o art. 129, incisos II e III, da Constituição da República, estabelece o dever do Ministério Público de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, inclusive com uso de inquérito civil e de ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que o art. 127 da Constituição Federal estabelece a competência do Ministério Público para promover a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis por meio da ação civil pública, na forma do art. 129 da Carta Magna e do art. 1º, IV, da Lei n. 7.347/85, abarcando quaisquer direitos transindividuais, sejam eles difusos ou coletivos, ou mesmo individuais homogêneos, não havendo taxatividade de objeto para a defesa judicial de tais interesses;

Considerando que essa legitimidade tem sede infraconstitucional nos seguintes artigos da Lei 7.347/85, os quais regulamentam as ações civis públicas por ofensa aos direitos assegurados ao cidadão, referentes ao não-oferecimento ou oferta irregular de serviço público essencial ao exercício dos direitos fundamentais prestacionais:

Art. 1º, IV (outros interesses difusos e coletivos);

Art. 11 (ação para o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer);

Art. 12 (possibilidade de concessão de liminar).

Resolvem:

Instaurar o Procedimento Preparatório, nos termos da Resolução 60 do Conselho Superior da Defensoria Pública e Resolução 003\08 do Conselho Superior do Ministério Público, com numeração correspondente a 001\2011, passando, pois, a expedir ofícios e recomendações aos órgãos responsáveis pelo cumprimento do objetivo aqui delineado para, ao final, em sendo necessário, promover medida judicial (Ação Civil Pública) ou extrajudicial (Recomendações e Termos de Ajuste de Conduta) visando tutelar e garantir o direito da coletividade interessada.

Posto isto, determinamos a republicação da presente Portaria, a ser veiculada no Diário Oficial do Estado:

(1) Autue-se a presente;

(2) Renumeração das folhas;

(3) De plano, nos termos da lei, convocamos Audiência Pública a realizar-se na data de 19/09/2011, segunda-feira, às 8:30min, no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Tocantins, a fim de debatermos o tema com a sociedade em geral;

(4) Comunique-se a instauração do presente ao Exmo. Defensor Público-Geral e ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça para conhecimento, solicitando que determinem a confecção de panfletos e aos respectivos Cerimoniais, a organização da Audiência Pública e às Assessorias de Comunicação de ambas as Instituições, ampla divulgação deste ato público.

(5) Encaminhe-se cópia da presente aos Cerimoniais para que encaminhem convites para Audiência Pública à FUNAI, ao CRM (Conselho Regional de Medicina); Sindicato dos Médicos no Tocantins; Conselho Regional de Psicologia; Conselho Regional de Farmácia; à entidade de classe dos profissionais de Psiquiatria; Conselho Estadual de Saúde; Conselho Estadual dos Direitos Humanos; Comando Geral da Polícia Militar; Secretarias Estaduais de Segurança Pública (SSP), de Cidadania e Direitos Humanos (SCDH), de Educação (SEDUC), à Comunidade Fazenda da Esperança e Leões de Judá no Tocantins; à Presidente das Organizações Jaime Câmara, Senhora Fátima Roriz, pela ampla iniciativa e conhecimento quanto ao tema, aos 139 Municípios do Estado e a outros Conselhos, órgãos e a entidades, para que venham participar e enriquecer os debates;

(6) Solicite ainda ao Exmo. Sr. Defensor Público Geral a ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que convidem a todos os Colegas Defensores Públicos e Promotores e Procuradores de Justiça e determine a abertura de inscrição para participação dos debates, com dispensa das atividades funcionais;

(7) Expeça-se os ofícios competentes à Secretaria de Saúde do Estado, à Secretaria de Saúde do Município e ao Ministério da Saúde a fim de requisitar informações e oportunizar a manifestação, requisitando de pronto quais as iniciativas e/ou providências que estes entes já tomaram quanto ao objeto do presente procedimento;

(8) Expeça-se ofícios à Defensoria Pública da União, ao Poder Judiciário Estadual e Federal no Tocantins, ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União no Tocantins, ao Poder Legislativo (Assembleia) Tocantinense e à Câmara dos Vereadores da Capital para conhecimento, informando-os e convidando-os para a audiência pública, com o intuito de debatermos o presente tema com a sociedade civil e órgãos públicos em geral;

(9) Apenas a título de Informação, os debates em audiência pública se darão em torno do contido na presente Portaria, observando a necessidade e a viabilidade de se garantir atenção aos viciados em drogas no Tocantins e seus familiares;

(10) Publique-se e divulgue em todos os meios de comunicação possíveis, para conhecimento da sociedade em geral.

Após, devolva-nos para posteriores deliberações, anexando cada resposta na sequência e numerando as folhas continuamente.

Cumpra-se.

Palmas – TO, 13 de setembro 2011.

Arthur Luiz Pádua Marques
Defensor Público – Coordenador do NAC

Maria Roseli de Almeida Pery
Promotora de Justiça

ANEXO I, 104 SUL, I – R SE 05 – LOTE 27 E 29, CENTRO - PALMAS.
Telefone: (63) 3218-6951 (63) 9229-7923
202 Norte, Avenida LO 4, Conjunto 01, Sala 222, Cep: 77.006-218,
Palmas – Tocantins – CP.13
Fones: (63) 3216-7674/3216-7580

PORTARIA Nº 679/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso V, alínea “a”, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, em consonância com a Resolução nº 001/2006 do C.P.J., considerando o que consta no Edital Nº 04/2010 – MPE/TO – ADMINISTRATIVO, de 25 de maio de 2010, Publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 3.144, do dia 26 de maio de 2010, o qual tornou público o Resultado Final e Homologação do concurso público para provimento de vagas no cargo de ANALISTA MINISTERIAL ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS JURÍDICAS – NÍVEL SUPERIOR, objeto do Edital de abertura nº 01/2010 – MPE/TO – ADMINISTRATIVO, de 29 de março de 2010,

RESOLVE

NOMEAR, em caráter efetivo e observada a ordem de classificação, os candidatos adiante nominados, habilitados em concurso público realizado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, para provimento dos cargos de Analista Ministerial – Especialidade: Ciências Jurídicas, com enquadramento inicial na Classe “A”, Padrão 1, conforme Anexo I à Lei Nº 2.443, de 18 de maio de 2011, na forma discriminada a seguir :

NOME	CLASSIFICAÇÃO	REGIONAL	LOTAÇÃO PREVISTA
Mirian Pereira da Silva	19º	Palmas/TO	Araguacema e Tocantínia
Cristiano Morais Rodrigues	20º		
Patrícia de Souza Leão Lacerda	17º	Gurupi/TO	Aurora do Tocantins
Jader Casemiro de Sousa Araújo	32º	Araguaína/TO	Itacajá e Arapoema
Fábio Puerro	33º		

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de setembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 680/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

REVOGAR, a partir de 13 de setembro de 2011, a Portaria 243/2011, que designou o Promotor de Justiça JOÃO EDSON DE SOUZA, para responder cumulativamente pela 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional – TO.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de setembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 681/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

REVOGAR, a partir de 12 de setembro de 2011, a Portaria nº 662, de 1º de setembro de 2011, na parte que designou o Promotor de Justiça Substituto MILTON QUINTANA, para responder conjunta e cumulativamente, pela 3ª Promotoria de Justiça de Colinas/TO.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de setembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 682/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – REVOGAR, a partir de 12 de setembro de 2011, a Portaria nº 346/2011, que designou o Promotor de Justiça Substituto DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA para responder pela 3ª Promotoria de Justiça de Colinas/TO.

II - DESIGNAR o Promotor de Justiça Substituto DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA para responder pela 1ª Promotoria de Justiça de Colinas, a partir de 12 de setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de setembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 683/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA, para responder pela Promotoria de Justiça de Ponte Alta e, conjunta e cumulativamente, pela 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, a partir de 12 de setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de setembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 684/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

REVOGAR, a partir de 12 de setembro de 2011, a Portaria 2196/2011, que designou o Promotor de Justiça PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA, para responder, conjunta e cumulativamente, pela 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional – TO.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de setembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 685/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

REVOGAR, a partir de 12 de setembro de 2011, a Portaria 380/2011, que designou o Promotor de Justiça RAFAEL PINTO ALAMY, para responder, conjunta e cumulativamente, pela 3ª Promotoria de Justiça de Gurupi/TO.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de setembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 686/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

REVOGAR, a partir de 12 de setembro de 2011, a Portaria 355/2011, que designou o Promotor de Justiça ARGEMIRO FERREIRA DOS SANTOS NETO, para responder, cumulativamente, pela 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis/TO.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de setembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 687/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso V, alínea “c”, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a servidora ISABELLA FAUSTINO ALVES, do cargo de Analista Ministerial – Especialidade: Ciências Jurídicas, matrícula nº 103110, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 286/2010, de 04 de junho de 2010, a partir de 13 de setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de setembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO CSMP Nº. 005/2011

Altera a Resolução CSMP nº. 001/2008, que regulamenta o afastamento de membros do Ministério Público para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudo.

O Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Presidente, o Procurador Geral de Justiça, tendo em vista deliberação efetivada na sua 116ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2011;

RESOLVE

Artigo 1º. O artigo 9º, da Resolução CSMP nº. 001/2008, passa a ter a seguinte redação: “Se o interessado possuir férias vencidas e não usufruídas superior a 5 (cinco) períodos, deverá utilizar, primeiramente, o período excedente a esse limite para frequentar o curso ou seminário de aperfeiçoamento e estudo pretendido, afastando-se somente no período restante necessário à conclusão do curso.”

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, de imediato, seu dispositivo, no que couber, aos membros que se encontram afastados.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 05 de setembro de 2011.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente do CSMP/TO

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA Nº. 82,
12 de setembro de 2011.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 169ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008 e do Regimento Interno, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiquidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO, pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Axixá do Tocantins.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA Nº. 83,
12 de setembro de 2011.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 169ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008 e do Regimento Interno, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO, pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Aurora do Tocantins.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA Nº 84,
12 de setembro de 2011.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 169ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008 e do Regimento Interno, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiguidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO, pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Araguacema.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA Nº. 85,
12 de setembro de 2011.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 169ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008 e do Regimento Interno, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO, pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Goiatins.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA Nº. 86,
12 de setembro de 2011.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 169ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008 e do Regimento Interno, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiguidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO, pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Itacajá.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA Nº. 87,
12 de setembro de 2011.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 169ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008 e do Regimento Interno, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO, pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Wanderlândia.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA Nº 88,
12 de setembro de 2011.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 169ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008 e do Regimento Interno, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiguidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO, pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Figueirópolis.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA Nº. 89,
12 de setembro de 2011.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 169ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008 e do Regimento Interno, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO, pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Ponte Alta do Tocantins.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA Nº. 90,
12 de setembro de 2011.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 169ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008 e do Regimento Interno, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiguidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO, pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Almas.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA Nº. 209,
12 de setembro de 2011.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 169ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008 e do Regimento Interno, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Ananás.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA Nº. 210,
12 de setembro de 2011.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 169ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008 e do Regimento Interno, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiguidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Natividade.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA Nº. 211,
12 de setembro de 2011.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 169ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008 e do Regimento Interno, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Cristalândia.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA
Nº. 212, 12 de setembro de 2011.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 169ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008 e do Regimento Interno, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiquidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Araguaçu.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA Nº 313,
12 de setembro de 2011.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 169ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº. 51/2008 e do Regimento Interno, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiquidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de 1º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente

**PUBLICAÇÕES
DOS MUNICÍPIOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 15h do dia 03 de outubro de 2011, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças, localizada no endereço Qd 402 Sul, AV. Teotônio Segurado, C.J. 01, LTS 08/09, a TOMADA DE PREÇOS nº 009/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para execução dos serviços de reforma geral e de construção do refeitório e guarita da Escola Municipal Paulo Leivas Macalão, de interesse da Secretaria da Educação, processo nº 2011032676. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 14 de setembro de 2011.

João Marciano Júnior
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

EXTRATO DE CONTRATO

PARECER: 003/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ananás
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO: Prestação de serviços de centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (Cem por cento) da folha de pagamento gerado pelo Município, de servidores Ativos e Inativos, Pensionistas e Estagiários, ou seja, qualquer Pessoa que mantenha ou venha manter vínculo de remuneração com o Município e também remuneração de Contas correntes, movimentação financeira relativa aos recursos provenientes de transferência legais e constitucionais, bem como de convênios firmados com os Governos Estadual e Federal.
Valor R\$: 300.000,00 (trezentos mil reais)
Vigência 60 (sessenta) meses
Modalidade: Dispensa de Licitação de 30/08/2011.
Data da Assinatura: 15/09/2011
Representante da Contratante: Raimunda Rosa de Sousa Carvalho
Representante da Contratada: Raimundo Nonato Frota Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 021/2011

O município de Colinas do Tocantins torna público que o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial 021/2011 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de escavadeira hidráulica, fabricação nacional, sobre esteiras, zero hora, destinados ao aparelhamento da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações e quantidades constantes do edital e seus anexos. Foi Homologado e Adjudicado a empresa Tracbel S/A LTDA CNPJ 17.312.448/0024-30, com sede na 912 Sul Alameda 03 QI LT 07 S/N.

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Administrativo 091/2011
Nº Contrato 011/2011
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de escavadeira hidráulica, fabricação nacional, sobre esteiras, zero hora, destinados ao aparelhamento da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações e quantidades constantes do edital e seus anexos.
Prazo de Execução: 30 (dias);
Vigência: 12 (doze) meses;
Origem do recurso: recursos próprios Provias
Valor: 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais);
Empresa: Tracbel S/A CNPJ 17.312.448/0024-30;
Signatários: Prefeito José Santana Neto e Victor Franco;
Dotação Orçamentária 26.782.2601.1.021 Elemento de Despesa 44.90.52.00

PREGÃO PRESENCIAL 009/2011

O município de Colinas do Tocantins torna público que o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial 009/2011 cujo objeto é a fornecimento de equipamentos rodoviários (CAMINHÕES), destinados ao aparelhamento da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, de acordo com as especificações e quantidades constantes do edital e seus anexos. Foi Homologado e Adjudicado a empresa DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES PALMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.004.604/0001-92, com sede na 912 Sul, QIM S/N Lote 03, Palmas/TO.

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Administrativo 055/2011
Nº Contrato 009/2011
Objeto: fornecimento de equipamentos rodoviários (CAMINHÕES), destinados ao aparelhamento da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Habitação e Urbanismo, de acordo com as especificações e quantidades constantes do edital e seus anexos.
Prazo de Execução: 30 (dias);
Vigência: 12 (doze) meses;
Origem do recurso: recursos próprios Provias
Valor: R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais);
Empresa: DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES PALMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.004.604/0001-92, com sede na 912 Sul, QIM S/N Lote 03, Palmas/TO;
Signatários: Prefeito José Santana Neto e Gilmar Luiz Ferronato Junior;
Dotação Orçamentária 26.782.2601.1.021 Elemento de Despesa 44.90.52.00

Procedimento Administrativo 055/2011

Nº Contrato 010/2011

Objeto: Fornecimento de equipamentos rodoviários (motoniveladora), destinados ao aparelhamento da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Habitação e Urbanismo, de acordo com as especificações e quantidades constantes do edital e seus anexos.

Prazo de Execução: 30 (dias);

Vigência: 12 (doze) meses;

Origem do recurso: recursos próprios Provias

Valor: R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais);

Empresa: CNH LATIN AMÉRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.850.617/0001-28, com sede na Avenida General David Sarnoff nº 2237 Cidade Industrial em Contagem/MG;

Signatários: Prefeito José Santana Neto e Renato Nunes Bianchi;

Dotação Orçamentária 26.782.2601.1.021 Elemento de Despesa 44.90.52.00

Colinas do Tocantins, 15 de setembro de 2011.

ASSJucelino Ferreira Silva
CARPregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3110/2011

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa J. E DE SOUZA NETO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.636.404/0001-00, acordam ao Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Pneus, para a frota da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Quanto aos itens 01 a 08, resultando como valor Total R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais). Fica declarado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, contados a partir da sua data de publicação e mediante assinatura firmada.

A ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO. (www.gurupi.to.gov.br).

Gurupi/TO, 12 de setembro de 2011.

Adão Gomes Bastos
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011 –SRP.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 033/2011- Sistema de Registro de Preços e o respectivo resultado à empresa J. E DE SOUZA NETO-ME.

Gurupi/TO, 02 de setembro de 2011.

JOSE HENRIQUE MARINHO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2898/2011

A Prefeitura Municipal de Gurupi – TO e a Empresa AZEVEDO E QUEIROZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.444.202/0001-86, acordam ao Registro de Preços para a Aquisição futura, eventual e parcelada de peças para manutenção do maquinário da Secretaria de Infraestrutura, quanto aos itens 01 a 04, resultando como valor Total R\$47.560,50 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Fica declarado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de publicação e mediante assinatura firmada.

A ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO. (www.gurupi.to.gov.br).

Gurupi/TO, 02 de setembro de 2011.

Adão Gomes Bastos
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2011 –SRP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, por intermédio do Secretário Municipal de Infraestrutura, TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 038/2011- Sistema de Registro de Preços e o respectivo resultado à empresa AZEVEDO E QUEIROZ LTDA.

Gurupi/TO, 02 de setembro de 2011.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal de Gurupi

AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7052/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2010

A Prefeitura Municipal de Gurupi torna pública a REVOGAÇÃO da licitação supracitada, que como objeto a Locação de veículos para transporte escolar dos alunos da zona rural da rede municipal de ensino para o ano de 2011, nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93, e do Decreto nº 694/2011, de 30 de agosto de 2011.

ADÃO BASTOS GOMES
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Gurupi

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

LEI Nº 010/2009, Itaporã do Tocantins, 21 DE SETEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e adota outras providências”

O Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Itaporã do Tocantins-TO que tem por objetivo garantir condições financeiras para o desenvolvimento das ações de assistência social e administrar os recursos destinados a esse fim.

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Ação Social, ou congênere, como órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS constará das Políticas e Programas Anuais e Plurianuais do Município de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins e será submetida à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 2º - O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Ação Social, ou congênere.

§ 3º - Fica autorizado à Secretaria Municipal de Finanças para, na ausência de um departamento financeiro da Secretaria Municipal de Ação Social, ou congênere, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, administrar a execução financeira do FMAS sob o comando do ordenador de despesas do órgão gestor do FMAS.

Art. 3º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - as dotações orçamentárias do Município e os créditos adicionais;

II - as doações, auxílios, contribuições em dinheiro, os valores e bens móveis e imóveis, devidamente identificados, que venha a receber de organismo governamental, nacional ou internacional, bem como de pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;

III - os resultantes de aplicação financeira de recursos do FMAS, realizadas na forma da lei;

IV - as transferências do Fundo Estadual e Nacional de Assistência Social e de outros fundos;

V - os advindos de convênio celebrado na área de assistência social com o Estado, a União ou com entidade nacional ou internacional pública ou privada;

VI - outros recursos a ele destinados.

Art. 4º - Os recursos do FMAS, em consonância com as diretrizes e normas do Conselho Municipal de Assistência Social, serão aplicados:

I - no pagamento dos benefícios eventuais previstos no inciso I do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II – efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - no apoio técnico e financeiro aos serviços, programas ou projetos de assistência social, de âmbito municipal, aprovado pelo CMAS, observada a prioridade estabelecida no parágrafo único do artigo 23 da Lei Federal nº. 8.742/93;

V - nas ações assistenciais de caráter emergencial, sob a orientação e com a concordância do Conselho Municipal de Assistência Social;

VI - na capacitação de recursos humanos e no desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos à área de assistência social;

VII - no estímulo e apoio às ações municipais de assistência social;

VIII - no desenvolvimento das ações assistenciais propostas no Plano Municipal de Assistência Social, aprovadas pelo CMAS;

IX- no estímulo e apoio técnico e financeiro a consórcios municipal de prestação de serviços de assistência social.

Art. 5º - Podem ser beneficiários dos recursos do FMAS os órgãos públicos municipais e as entidades responsáveis pela execução das ações da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o disposto no artigo 4º desta lei.

Art. 6º - O Tesouro Municipal repassará, mensalmente, ao FMAS, os recursos destinados à execução de seu orçamento, provenientes das fontes sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Os repasses, a este Fundo, dos recursos de que trata esta Lei, condicionam-se à instituição e ao efetivo funcionamento:

I – Conselho Municipal de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

II – Fundo de Assistência Social, como unidade orçamentária e CNPJ próprio, sob orientação e controle do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social;

III – Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado de acordo com os critérios instituídos pelo CMAS estabelecidos por meio de resolução, à vista de avaliações técnicas periódicas pela Secretaria Municipal de Ação Social, ou congênere.

Art. 9º - Havendo disponibilidade, os recursos do FMAS podem ser aplicados no mercado financeiro, observada a legislação em vigor.

Parágrafo único - Os resultados das aplicações de que trata este artigo reverterão ao FMAS.

Art. 10 – Os recursos a que se refere o artigo anterior podem ser depositados em conta aberta para esse fim em instituição financeira oficial, com remuneração máxima correspondente à taxa vigente no mercado.

Art. 11 - As contas e os relatórios do gestor do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 12 - O saldo financeiro do exercício apurado em balanço pode ser utilizado no exercício subsequente, se incorporado ao orçamento do Fundo.

Art. 13 - A execução orçamentária das receitas se processa por meio da obtenção dos recursos nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 14 - A realização de despesas depende de autorização orçamentária.

Parágrafo Único - Nos casos de insuficiência e omissão orçamentária, podem ser utilizados os créditos suplementares e especiais autorizados por meio de lei.

Art. 15 - O orçamento do FMAS refletirá as políticas e os programas de trabalho governamentais, observados o plano municipal de assistência social, o Plano Plurianual de Ação Governamental, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual, bem como os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo Único - O orçamento do FMAS acompanhará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 16 - A contabilidade do FMAS tem por objetivo demonstrar a sua situação financeira, patrimonial e orçamentária observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 17 - O FMAS terá vigência indeterminada.

Art. 18 – Sem prejuízo das competências estabelecidas neste Regulamento, caberá ao órgão gestor do FMAS a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações de que trata o inciso II do artigo 3º desta Lei.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 21 dias do mês de Setembro de 2009.

JONAS CARRILHO ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 015-A/2011, DE 05 DE JANEIRO DE 2011.

“Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhes confere a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Maria de Lourdes Pereira de Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo de “Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social” vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins, aos 05 dias do mês de janeiro de 2011.

JONAS CARRILHO ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato 61/2011 do Contrato nº. 397/2011, firmado em 25.08.2011, entre o (a) Prefeitura Municipal de Porto Nacional e a empresa PORTO AÇO DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO LTDA; b) Objeto Contratação de empresa para aquisição de material destinado a confecção de outdoors para divulgação das ações e informações desta gestão municipal; c) Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/1993, art. 61, inciso único; d) Convite nº 034/2011, conforme Processo nº 11-3050 e) Vigência: vigência a partir de 25 de agosto a 31 de dezembro de 2011; f) Dotação: 04.122.0001.2.008 Elemento: 3.3.90.30-10; g) Valor: R\$ 8.312,00 (oito mil trezentos e doze reais); h) Secretaria de Administração; j) Signatários: pela Contratante, Srª. Teresa Cristina V. Martins e pelo Contratado Edvan Alves da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato 63/2011 do Contrato nº. 401/2011, firmado em 27.07.2011, entre o (a) Prefeitura Municipal de Porto Nacional e a empresa VERA E BORGES LTDA ME; b) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação visual para atender as necessidades de divulgação das ações das secretarias municipais de administração e educação, deste município; c) Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/1993, art. 61, inciso único; d) Convite nº. 053/2011, conforme Processo nº. 11-4388 e 11-4389; e) Vigência: vigência a partir de 27 de Julho a 31 de Dezembro de 2011; f) Dotação: 12.361.0005.2.010 3.3.90.39-20 e 04.122.0001.2.008 3.3390.39-10; g) Valor: valor de R\$ 53.320,00 (cinquenta e três mil trezentos e vinte reais); h) Secretaria de Administração e pela contratante, Srª. Teresa Cristina V. Martins e pelo Contratado Rogério Vera de Carvalho.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**AGRO TRAFÓ, MINERAÇÃO, AGRICULTURA E PECUÁRIA S.A.
Companhia Fechada****CNPJ nº 02.810.190/0001-38 - NIRE 17300001562****Fazenda Água Limpa, s/nº - Zona Rural - Dianópolis - Tocantins****EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembleia GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2011, às 08 horas, na sua sede social na localidade Fazenda Água Limpa, s/n, nesta Cidade e Estado a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Alteração do endereço da sede da Companhia;
2. Alteração do objeto social da Companhia;
3. Incorporação da empresa RF Reflorestadora S.A.;

Dianópolis (TO), 15 de setembro de 2011.

Sérgio Luiz Silva Schwartz
Presidente do Conselho de Administração

**CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis Tocantins
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO**

O CRECI - TO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 com as alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1.932, autorizou às alienações, torna público a todos os interessados que serão alienados através de Leilão Público no dia 03 de OUTUBRO de 2011, às 10:00 horas, no auditório da Leilões Brasil na QD 308 sul, Al 01, Lt. 37/39, na cidade de Palmas - TO, os seguintes bens:

1. VW Gol. Ano 2004/2005, 4 portas, Motor 1.0, Básico,
2. VW Gol. Ano 2004/2005, 4 portas, Motor 1.0, Básico.

Mais informações serão prestadas em horário comercial, através dos fones: (63) 3225-3686. Site: www.leiloesbrasilto.com.br

Gabinete do Presidente do CRECI, 01 de setembro de 2011.

VALTERSON TEODORO DA SILVA
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TRANSPORTADORA TROPICAL LTDA, CNPJ Nº 00.257.162/0002-90, sito à BR 222, Km 14, Lote 32, Pequiá, Açailândia – MA, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de transporte rodoviário de etanol etílico anidro combustível. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TOCANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ Nº 05.687.326/0001-52, sito à Rodovia BR 153, km 676, Gleba 07, 4º Etapa, Parte do Lote 35, Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi – TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de transporte rodoviário de tintas, vernizes e esmaltes. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Evanira Aparecida Lazaro de Moraes, CPF 059.361.606-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Prévia(LP), de Instalação (LI) E Licença de Operação (LO), com outorga de água, para a atividade de Seringueira, com endereço da Fazenda São Benedito – Zona rural – Município de Fátima-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**BRAXCEL CELULOSE S.A.
(EM CONSTITUIÇÃO)****Ata da Assembleia de Constituição da Sociedade por Ações**

Aos 17 de maio de 2010, na Quadra 101 Sul, Av. Teotônio Segurado, Lote 03, Edifício Carpe Diem, Sala 608, 6º Andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77015-002, os abaixo-assinados e adiante nomeados e qualificados, reuniram-se em Assembleia Geral, conforme os termos do artigo 88 da Lei nº 6.404/1976, com o objetivo específico de deliberar sobre a constituição de uma sociedade por ações, a ser denominada “Braxcel Celulose S.A.” I. Roberto Sahade, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº de registro 00654505892 DETRAN São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 252.037.838-70; II. Marcelo Sahade, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº de registro 01781551041 DETRAN São Paulo, CPF/MF sob nº 269.890.068-70; III. Guilherme Sahade, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº de registro 01299436489 DETRAN São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 284.257.858-98, todos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 1.117, 18º andar, Vila Olímpia, CEP 04546-004. Assim reunidos, assumiu a função de presidente da Assembleia o Sr. Guilherme Sahade, que convidou a mim, André Luís de Souza Borges para secretariá-lo e, em seguida, declarou a Assembleia instalada. O Sr. Presidente declarou encontrarem-se disponíveis para apreciação dos presentes o Boletim de Subscrição e o projeto do Estatuto Social que irá reger a sociedade, e passou à leitura daquele projeto em voz alta, para todos os presentes. Concluída a leitura do Estatuto Social e do Boletim de Subscrição, ofereceu o Sr. Presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ante o silêncio dos presentes, determinou o Sr. Presidente que se desse prosseguimento aos trabalhos submetendo à aprovação dos presentes os textos do Estatuto Social e do Boletim de Subscrição, os quais foram aprovados pela totalidade dos subscritores, sem reserva e/ou ressalva. Em seguida, o Sr. Presidente sugeriu que se desse prosseguimento à Assembleia, com os atos necessários à constituição da sociedade por ações “Braxcel Celulose S.A.”, solicitando aos presentes que firmassem o Boletim de Subscrição das ações, na medida das respectivas participações no capital da sociedade em constituição. Ficou ajustado que o capital da sociedade será de

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuído entre os acionistas na forma do Boletim de Subscrição anexo a esta ata. Da totalidade das ações subscritas neste ato, os subscritores integralizaram, na forma do Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalente à totalidade do capital social total, de acordo com o art. 80, inciso II, da Lei 6.404/76, depositada na forma da lei. Prosseguindo-se os trabalhos, foi realizada a leitura do Boletim de Subscrição e do projeto de Estatuto Social que irá reger a Sociedade. Concluída a leitura, foi colocada em votação a constituição, em definitivo, da sociedade, tendo sido ela unanimemente aprovada pela totalidade dos subscritores. Face ao resultado da votação, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a sociedade, que será regida por seu Estatuto Social, aprovado pela unanimidade dos presentes, nos seguintes termos: Estatuto Social de Braxcel Celulose S.A. - Capítulo I. Artigo 1º - A razão social da Companhia, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, e que será regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, é Braxcel Celulose S.A. Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Quadra 101 Sul, Av. Teotônio Segurado, Lote 03, Edifício Carpe Diem, Sala 608, 6º Andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77015-002, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações, mediante resolução da Diretoria, independentemente de autorização da Assembleia Geral, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: a) a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de celulose, papel e de outros produtos oriundos da transformação de essências florestais, incluindo a reciclagem destes, bem assim de produtos relacionados ao setor gráfico; b) a formação e a exploração de florestas homogêneas, próprias ou de terceiros, diretamente ou através de contratos com empresas especializadas em silvicultura e manejo florestal; c) a prestação de serviços, a importação, a exportação e a exploração de bens relacionados ao objeto da sociedade; d) o transporte, por conta própria e de terceiros; e) a participação, como sócia ou acionista, de qualquer outra sociedade ou empreendimento; e f) a operação de terminais portuários. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II - Capital Social. Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito, é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representado por 500.000 (quinhentos mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, que serão assinados por dois diretores. Parágrafo 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 3º - O capital social poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser aumentado mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir. Parágrafo 4º - Nenhuma transferência de ações ou aumento de capital social terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Parágrafo 5º - À Companhia é vedada a criação e emissão de partes beneficiárias. Capítulo III - Assembleia Geral. Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, inclusive para tratar de casos não previstos neste Estatuto Social, mediante convocação na forma da lei. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Executivo e, na sua ausência, por um Diretor, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral escolher o Secretário da Mesa. Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, nos termos da lei, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral. Parágrafo 2º - Compete ao Presidente e à Secretária da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, negando cômputo a voto proferido com violação a tais acordos. Artigo 7º - As deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas pelos acionistas que representem a maioria das ações ordinárias nominativas com direito a voto, observado o disposto no Parágrafo Único deste artigo e no artigo 18 deste Estatuto Social. Parágrafo 1º - As seguintes deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas titulares da totalidade das ações ordinárias nominativas com direito a voto: (i) qualquer alteração ao Estatuto Social que afete os direitos dos acionistas minoritários da Companhia; (ii) a celebração de contratos ou operações entre a Companhia e partes relacionadas, consideradas como qualquer pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob o

controle comum de qualquer dos Acionistas; (iii) qualquer aumento de capital da Companhia ou emissão de novas ações ordinárias ou de títulos conversíveis em ações ordinárias, exceto conforme o disposto Parágrafo 2º abaixo; (iv) a criação ou emissão de ações preferenciais ou de qualquer classe diversa de ações, bem como a emissão pela Sociedade de títulos conversíveis em ações preferenciais. (v) qualquer fusão, cisão, incorporação, aquisição ou operação de natureza similar que possa resultar em diluição da participação dos acionistas ou em transferência do controle da Companhia; (vi) a alienação, por qualquer forma, de parte substancial dos ativos da Companhia; e (vii) a oneração de quaisquer bens da Companhia (incluindo, sem limitação, imóveis, ativos fixos, direitos creditórios ou contas bancárias) para garantir obrigações financeiras assumidas por terceiros. Capítulo IV - Administração. Artigo 8º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 (dois) Diretores, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor Executivo e 1 (um) Diretor de Produção. Parágrafo 1º - Os diretores serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos diretores. Parágrafo 3º - Em caso de ausência ou impedimento permanente de qualquer membro da Diretoria, caberá à Assembleia Geral a eleição do substituto. Artigo 9º - A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral. Artigo 10 - A Diretoria terá as seguintes atribuições: (i) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) elaborar, anualmente, o relatório de administração, o demonstrativo econômico-financeiro do exercício, bem como balancetes, se solicitados pela Assembleia Geral; (iii) convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessária, a Assembleia Geral Extraordinária; (iv) preparar anteprojetos de plano de expansão e modernização da Companhia; (v) submeter à Assembleia Geral o orçamento geral e os especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anual e plurianual a que os membros se referirem; (vi) aprovar e modificar organogramas e regimentos internos; (vii) examinar, a qualquer tempo, atos, livros, documentos e contratos da Companhia; (viii) Constituir ônus reais, prestar avais, fianças ou quaisquer outras garantias (exceto em favor de terceiros) e celebrar empréstimos, em qualquer caso no valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (ix) submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício, respeitando o disposto neste Estatuto Social; (x) escolher e destituir auditores independentes; (xi) realizar alienações e aquisições de imóveis e a realizar investimentos por parte da Companhia; (xii) celebrar todos os tipos de contratos com fornecedores e terceiros para fazer cumprir o objeto da Companhia; e (xiii) deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção, no Brasil ou no exterior, de filiais, agências, representações e outras dependências da Companhia. Artigo 11 - Quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, incluindo, mas não se limitando a escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, e quaisquer outros documentos não especificados, poderão ser assinados (i) por 1 (um) diretor ou (ii) por 1 (um) procurador, agindo em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração. Parágrafo Primeiro - As procurações em nome da Companhia poderão ser outorgadas por 1 (um) diretor. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 2 (dois) anos. Parágrafo Segundo - Qualquer dos diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar a Companhia em juízo, ativa ou passivamente, ou perante repartições públicas, em atos ordinários da Companhia. Artigo 12 - As reuniões da Diretoria ocorrerão sempre que necessário. Todas as reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Executivo ou por qualquer de seus membros, mediante aviso por escrito, com confirmação de recebimento ou confirmação de entrega nos respectivos endereços, com antecedência de 5 (cinco) dias ao menos, indicando a ordem do dia e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Companhia. Parágrafo 1º - Será dispensada a convocação de que trata o caput deste artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros da Diretoria em exercício. Os membros da Diretoria poderão participar e votar nas reuniões, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, desde que a todos seja possibilitado participar das discussões por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicações. Parágrafo 2º - O quórum de instalação de reunião da Diretoria requer a presença de no mínimo 2 (dois) dos membros

em exercício, sendo que, em primeira convocação, um deles deve ser necessariamente o Diretor Executivo e em segunda convocação quaisquer 2 (dois) diretores. Parágrafo 3º - A reunião da Diretoria será presidida pelo Diretor Executivo e, na sua ausência ou impedimento temporário, por qualquer diretor. Parágrafo 4º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria dos votos dos diretores presentes e serão registradas em ata, em livro próprio, pela secretária da reunião, indicado pelo Presidente da reunião. Capítulo V - Conselho Fiscal. Artigo 13 - O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes de lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o art. 161 da Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303/01, sendo composto por 3 (três) membros. À Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração. Capítulo VI - Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos. Artigo 14 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei, que deverão ser examinadas por auditores externos, devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários. Artigo 15 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria da Companhia apresentará à Assembleia Geral Ordinária uma proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observado o disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social. Parágrafo 1º - Além da reserva legal, a proposta da administração poderá destinar parte do lucro líquido do exercício para a constituição de reserva para contingências, de reserva de lucros a realizar e/ou como retenção de lucros para aplicação nas atividades da Companhia conforme orçamento aprovado pela Assembleia Geral, que deverá levar em consideração, dentre outras coisas (i) a necessidade de capital de giro em valor razoável para as atividades da Companhia; (ii) as obrigações vincendas da Companhia para o pagamento de seu endividamento financeiro; (iii) as necessidades justificáveis de fluxo de caixa para a Companhia no exercício social corrente e no seguinte; (iv) despesas de investimento na própria empresa; e (v) eventuais despesas resultantes de processos judiciais ou administrativos ou de outros passivos contingentes da Companhia. Parágrafo 2º - Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções acima referidas, serão distribuídos aos acionistas conforme determinado pela Assembleia Geral, sendo assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma prevista no art. 202, I, da Lei nº 6.404/76. Parágrafo 3º - A Companhia poderá, ainda, pagar juros sobre o capital próprio, na forma e observados os limites previstos na legislação aplicável. Parágrafo 4º - Os juros sobre o capital próprio e os dividendos intermediários deverão ser computados como parte do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 2º acima. Parágrafo 5º - Todo o lucro líquido não destinado, na forma da lei, à reserva legal, ou conforme contemplado no parágrafo 1º acima, deverá ser distribuído como dividendos. Parágrafo 6º - Independentemente dos parágrafos acima, a Companhia deverá levantar balanços semestrais e declarar dividendo à conta do lucro apurado neste balanço, podendo ainda levantar balanços intermediários em períodos inferiores e distribuir os lucros neles evidenciados aos seus acionistas, sob a forma de dividendos. Parágrafo 7º - A Diretoria da Companhia poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço, através de deliberação aprovada em reunião. Capítulo VII - Liquidação da Companhia. Artigo 16 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. Capítulo VIII - Juízo Arbitral. Artigo 17 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionada à aplicação, validade, eficácia, interpretação ou violação das disposições constantes neste Estatuto Social ou na Lei nº 6.404/76. Parágrafo 1º - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quanto necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído. Parágrafo 2º - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade desta cláusula compromissória. O

Tribunal Arbitral será formado por 3 (três) árbitros escolhidos na forma estabelecida no artigo 7.8 do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento. Capítulo IX - Disposições Gerais. Artigo 18 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. Retomando a palavra, o Sr. Presidente esclareceu que competia aos Srs. acionistas eleger os membros da Diretoria. Posta a matéria em votação e colhidos os votos, foram eleitos, por unanimidade, para ocupar o cargo de Diretores: a) Guilherme Sahade, acima qualificado, eleito para o cargo de Diretor Executivo; b) Marcelo Sahade, acima qualificado, eleito para o cargo de Diretor de Produção. Os Diretores nomeados são empossados desde já em seus cargos, nos termos das disposições legais, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2013. Os acionistas subscritores do capital social inicial da Sociedade fixaram a remuneração global anual dos membros da Diretoria em R\$ 1.000,00 (mil reais), remuneração esta que será igualmente distribuída entre os Diretores e paga em doze parcelas mensais iguais. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, oferecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ante o silêncio dos presentes, encerrou os trabalhos suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos, juntamente com as duas testemunhas presentes à Assembleia. Roberto Sahade, Marcelo Sahade, Guilherme Sahade. Testemunhas: Nome: Moacir Rodrigues, CPF 146.542.668-01, RG 24.110.149-9 - Nome: Thaysa Ribeiro Pereira, CPF 054.278.086-04, RG 4.772.977. Visto do advogado: André Luís de Souza Borges - OAB/SP nº 253.146. JUCETINS NIRE nº 17300003077 em 18.11.10. Erlan Souza Milhomem – Secretário Geral. Boletim de Subscrição de ações ordinárias representativas do capital de BRAXCEL CELULOSE S.A. – Companhia Brasileira de Celulose, emitidas na Assembleia Geral de Constituição de tal sociedade, realizada em 10 de junho de 2010. Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor - Número de ações subscritas - Valor da subscrição (R\$) - Valor integralizado (R\$): Roberto Sahade – 166.666 - 166.666 - 16.666,00; Marcelo Sahade - 166.667 - 166.667 - 16.667,00; Guilherme Sahade - 166.667 - 166.667 - 16.667,00. Total: 500.000 - 500.000 - 50.000. São Paulo, 10 de junho de 2010. Roberto Sahade, Marcelo Sahade, Guilherme Sahade.

FUNDAÇÃO UNIRG

RESULTADO DE LICITAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2009 DO CREA - RIO GRANDE DO SUL

A Fundação UNIRG, torna público, para o conhecimento de interessados, que a empresa LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 94.316.916/0001-07, com o valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), foi julgada vencedora no procedimento em referência, para a aquisição de 01 (um) computador servidor, firmado Contrato Administrativo nº 038/2011.

Gurupi-TO, 14 de setembro de 2011.

Henrique de Carvalho Coimbra
Gestor de Compras da Fundação UNIRG

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2011

A Fundação UNIRG, torna público, para o conhecimento de interessados, que a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 04.602.789/0001-01, com o valor total de R\$ 139.700,00 (Cento e trinta e nove mil e setecentos reais), foi julgada vencedora no procedimento em referência, para a aquisição de 127 (cento e vinte e sete) computadores completos, firmado Contrato Administrativo nº 039/2011.

Gurupi-TO, 14 de setembro de 2011.

Henrique de Carvalho Coimbra
Gestor de Compras da Fundação UNIRG

INSTRUÇÕES DE PREPARAÇÃO E ENVIO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

Em conformidade com a Portaria nº 170 da Casa Civil, publicada na edição nº 3060 do DOE, seguem as normas abaixo:

- 1) As matérias enviadas para publicação devem obedecer à seguinte formatação:
 - 1.1 arquivo único em *Word*;
 - 1.2 modelo A4, espaço simples, com 16 cm de largura;
 - 1.3 título do documento centralizado em negrito, com espaço duplo entre as matérias, se houver mais de uma;
 - 1.4 fonte arial, tamanho 12;
 - 1.5 arquivos sem cabeçalho ou rodapé, quais sejam brasão, nome do digitador, da unidade, dentre outros, ou ainda, tabulações e espaçamentos que prejudiquem a editoração eletrônica;
 - 1.6 extratos de contratos, editais e outros não devem conter nenhuma tabulação ou virem dentro de caixas de textos ou tabelas;
 - 1.7 documentos com gráficos, quadros, balanços e ilustrações devem ser encaminhados separadamente;
 - 1.8 matérias escaneadas com qualidade e resolução adequada, a saber, com no mínimo 150 *dpi* e salvas no formato PDF.
- 2) As matérias não podem sofrer modificações após a publicação.
 - 2.1 Em caso de republicação por erro material, deve ter abaixo de seu título a expressão entre parênteses "Republicado(a) por Incorreções".
 - 2.2 Eventuais retificações devem ser realizadas por meio de novo procedimento.
- 3) Os modelos de formulários utilizados para o credenciamento do e-mail institucional e da relação de remessa, autorizando a publicação das matérias, estão disponíveis na seção de downloads no sítio do Diário Oficial do Estado.
- 4) O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 14h às 18h, no Palácio Araguaia - Superintendência do Diário Oficial, Telefone: (63) 3212-4061/ 4062 - Fax: (63) 3212-4301, e-mail: doe@casacivil.to.gov.br, Palmas - Tocantins.
- 5) Acesse os Diários Oficiais pela internet em WWW.CASACIVIL.TO.GOV.BR ou WWW.DIARIOOFICIAL.TO.GOV.BR
- 6) O horário de recebimento das matérias para publicação no próximo dia útil, via e-mail ou mídia magnética, será de 8:00 às 15:00 h



Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Jornal Diário Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação. Atualize com frequência seu software antivírus.

DESTINATÁRIO: